

CURSO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 E NOVOS PROCEDIMENTOS PARA 2015

SUMÁRIO

A – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014

1. Conferência de Saldos Contábeis
 - a. Classificação das Contas
 - b. Restos a Pagar
 - c. DDO
 - d. Multas de Trânsito
 - e. Precatórios
 - f. Consórcios
 - g. Fechamento entre Repasses Concedidos e Repasses Recebidos
 - h. Lançamento do Cálculo Atuarial (RPPS)
2. Conferência das Conciliações Bancárias
3. Dívida Ativa
4. Lançamento do Cálculo Atuarial (RPPS)
5. Registro do Passivo sem execução orçamentária
6. Apuração e lançamentos das Disponibilidades Financeiras por Fonte de Recursos
7. Análise dos Limites Legais
 - a. Educação
 - b. Fundeb
 - c. Saúde
 - d. Pessoal
 - e. Equilíbrio Orçamentário
 - f. Equilíbrio Financeiro
 - g. Gastos do Legislativo
8. Avaliação das Alterações Orçamentárias
9. Regularidade das Despesas
 - a. Confraternizações
 - b. Distribuição de Brindes
10. Restrições que geram recomendação pela Rejeição de Contas Anuais pelo TCE/SC

B – NOVOS PROCEDIMENTOS PARA 2015

1. Resumo das Principais Mudanças
2. O Novo Plano de Contas – PCASP
3. Mudanças na Receita Pública
4. Mudanças na Despesa Pública
5. Mudanças nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

1 – CONFERÊNCIA DE SALDOS CONTÁBEIS

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	15.314.368,64D	110.589.081,90	105.806.080,52	20.097.370,02D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	597.961,43D	16.979.511,30	16.185.885,14	1.391.587,59D
1.1.1		DISPONIVEL	593.777,66D	16.979.281,46	16.185.714,64	1.387.344,48D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	593.777,66D	16.979.281,46	16.185.714,64	1.387.344,48D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	593.777,66D	16.979.281,46	16.185.714,64	1.387.344,48D
1.1.1.1.2.01		CONTA UNICA	233.684,00D	3.832,41	237.516,41	0,00
1.1.1.1.2.01.02		BANCO DO BRASIL	166,16D	0,00	166,16	0,00
1.1.1.1.2.01.02.00.00.0001 (58672)	F	BANCO BRASIL - IPRELOPES - C/C 6.739-3	166,16D	0,00	166,16	0,00
1.1.1.1.2.01.31		BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	233.517,84D	3.832,41	237.350,25	0,00
1.1.1.1.2.01.31.00.00.0001 (58673)	F	BESC S/A - IPRELOPES - C/C 4431-9	233.517,84D	3.832,41	237.350,25	0,00
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	360.093,66D	16.975.449,05	15.948.198,23	1.387.344,48D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	132.940,28D	14.063.345,27	13.178.363,02	1.017.922,53D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	71.734,38D	10.707.825,36	10.462.795,58	316.784,16D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (58674)	F	BCO DO BRASIL - ITR 54.193-1	369,97D	7.493,15	7.499,04	364,08D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (58675)	F	BCO BRASIL - IPXG - C/C 54.462-0	25,77D	38.973,52	34.989,88	4.009,61D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0003 (58676)	F	BCO BRASIL - ICMS EXPORTACAO - C/C 283.143-0	1.008,10D	18.121,47	16.992,71	2.136,86D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0004 (58677)	F	BCO BRASIL - C.F.E.M. - C/C 54.141-9	30,52D	5.017,76	4.560,00	488,28D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0005 (58678)	F	BCO BRASIL - C.F.E.M. - C/C 8.480-8	1.807,14D	34.403,67	32.460,29	3.750,52D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0006 (58679)	F	BCO BRASIL - C.E.X. - C/C 10.899-5	68,75D	17.266,66	17.172,66	162,75D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0007 (58680)	F	BCO. DO BRASIL C/F.P.M. 54.142-7	68.424,13D	3.984.435,79	3.990.236,34	62.623,58D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0008 (65502)	F	BANCO DO BRASIL - ICMS C/C 17.694-X	0,00	1.554.693,48	1.554.693,48	0,00
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0009 (65503)	F	BANCO DO BRASIL - IPVA C/C 17.667-2	0,00	248.386,38	234.478,93	13.907,45D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0011 (65547)	F	BANCO DO BRASIL - 13º SALÁRIO - C/C 44.718-8	0,00	306.579,83	236.000,00	70.579,83D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0012 (65548)	F	BANCO DO BRASIL - RENDAS LOCAIS - C/C 1.075-8	0,00	4.314.631,69	4.163.131,94	151.499,75D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0013 (65550)	F	BANCO DO BRASIL - CME - C/C 61.710-5	0,00	1.003,25	0,00	1.003,25D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0014 (65561)	F	BANCO DO BRASIL - ÁGUA - C/C 58.700-1	0,00	5.686,70	5.181,47	505,23D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0015 (65593)	F	BANCO DO BRASIL - AFM - C/C 17.980-9	0,00	134.651,85	133.812,96	838,89D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0016 (65617)	F	BANCO DO BRASIL - IPI - C/C 8.650-9	0,00	36.480,16	31.586,08	4.894,08D
1.1.1.1.2.99.02.02		BANCO DO BRASIL - VICULADA	61.206,90D	3.355.519,91	2.715.567,44	701.158,37D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0001 (58681)	F	BCO. DO BRASIL C/ITR 54.193-1	0,00	525,38	525,38	0,00
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0004 (58684)	F	BCO BRASIL - CTA 283.143-0 - ICMS EXPOR.	0,00	4.338,94	4.338,94	0,00
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0012 (58692)	F	BANCO BRASIL - P A C - c/c 6536-6	10,64D	0,00	0,00	10,64D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0017 (58697)	F	BB - CONTA 8.480-8 - CFEM	0,00	1.553,35	1.553,35	0,00
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0018 (58698)	F	BB - CONTA 11.247-X - PNATE	7.254,73D	9.988,26	15.789,73	1.453,26D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0019 (58699)	F	BB - CONTA 10.825-1 - QSE	25.411,19D	145.580,83	166.533,35	4.458,67D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0021 (58701)	F	BB. CONTA 11.482-0 - CIDE	17,93D	13.405,29	7.609,34	5.813,88D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0026 (58706)	F	BANCO DO BRASIL - BINF C/C 12.547-4	2,51D	0,00	0,00	2,51D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0027 (58707)	F	BANCO DO BRASIL - PETI JORNADA - C/C 14.412-6	856,60D	0,00	835,64	20,96D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0028 (58708)	F	BANCO DO BRASIL - PETI BOLSA - C/C 14.413-4	550,00D	0,00	0,00	550,00D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0030 (58710)	F	BANCO DO BRASIL - CADIUN - C/C 13.654-X	195,00D	0,00	0,00	195,00D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0031 (58711)	F	BANCO DO BRASIL - PACIARI - C/C 14.414-2	7.036,41D	21.642,12	3.267,97	25.410,56D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0033 (58713)	F	BANCO DO BRASIL - PPD - C/C 14.415-0	0,00	2.675,20	1.945,60	729,60D

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0034 (58714)	F	BANCO DO BRASIL - IGD - Bolsa Família c/c 14.833-4	14.890,00D	8.328,59	2.810,02	20.398,57D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0035 (58715)	F	BANCO DO BRASIL - FUNDEB - C/C 15.682-5	4.627,69D	1.769.080,34	1.750.470,08	23.237,95D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0036 (58716)	F	BANCO DO BRASIL - PMPU/SNA - 16.095-4	363,20D	60.252,25	55.000,00	5.615,45D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0038 (65544)	F	BANCO DO BRASIL - PETI - C/C 17.435-1	0,00	41.155,60	20.299,22	20.856,38D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0039 (65545)	F	BANCO DO BRASIL - SSP - C/C 17.487-4	0,00	5.728,37	114,74	5.613,63D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0040 (65546)	F	BANCO DO BRASIL - IPRELOPES - C/C 44.319-0	0,00	242.023,30	0,00	242.023,30D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0041 (65549)	F	BANCO DO BRASIL - COSIP - C/C 47.830-X	0,00	199.430,48	192.028,22	7.402,26D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0042 (65551)	F	BANCO DO BRASIL - SSP - C/C 22.358-1	0,00	1.147,28	7,06	1.140,22D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0043 (65552)	F	BANCO DO BRASIL - POLÍCIA MILITAR - C/C 27.627-8	0,00	2.334,08	1.459,50	874,58D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0044 (65553)	F	BANCO DO BRASIL - POLÍCIA CIVIL - C/C 27.835-9	0,00	4.758,99	585,28	4.173,71D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0045 (65554)	F	BANCO DO BRASIL - FMCA - C/C 43.010-2	0,00	21.309,96	17.494,72	3.815,24D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0046 (65555)	F	BANCO DO BRASIL - LEILÃO - C/C 45.714-0	0,00	26.702,15	26.700,00	2,15D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0048 (65556)	F	BANCO DO BRASIL - BCC - 46.761-8	0,00	849,80	0,00	849,80D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0049 (65557)	F	BANCO DO BRASIL - PNAE - C/C 3105009-3	0,00	80,84	0,32	80,52D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0050 (65558)	F	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO - C/C 47.563-7	0,00	2.181,71	0,00	2.181,71D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0051 (65559)	F	BANCO DO BRASIL - TRANSP. ESCOLAR - C/C 47.490-8	0,00	114.279,87	86.040,10	28.239,77D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0052 (65560)	F	BANCO DO BRASIL - PNAC - 49.361-9	0,00	653,25	0,00	653,25D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0053 (65562)	F	BANCO DO BRASIL - COHAB - C/C 60.110-1	0,00	1.657,68	0,00	1.657,68D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0054 (65594)	F	BANCO DO BRASIL - PNAE - C/C 18.069-6	0,00	36.256,00	32.558,88	3.697,12D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0055 (67457)	F	BANCO DO BRASIL - SDR - C/C 63.798-X	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0056 (67458)	F	BANCO DO BRASIL - SDR - C/C 5.037-7	0,00	257.600,00	227.600,00	30.000,00D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0057 (70504)	F	BANCO DO BRASIL - SDR/Saneamento - C/C 5.132-2	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
1.1.1.1.2.99.02.02.00.0058 (70505)	F	BANCO DO BRASIL - SDR/Creche - C/C 5.065-2	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	41.585,72D	1.046.532,32	718.696,09	369.421,95D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	573,62D	87.952,91	88.192,31	334,22D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0002 (58718)	F	CEF - PMPL - C/C 150-9	0,07D	0,00	0,00	0,07D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0003 (58719)	F	CEF - TRIBUTOS C/C 13-8	573,55D	87.952,91	88.192,31	334,15D
1.1.1.1.2.99.04.02		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VINCULADA	41.012,10D	958.579,41	630.503,78	369.087,73D
1.1.1.1.2.99.04.02.00.0007 (63376)	F	CEF - IPTU - C/C 14-6	1.062,04D	617.590,83	592.356,90	26.295,97D
1.1.1.1.2.99.04.02.00.0009 (63810)	F	CEF - Conv. Min. das Cidades - 647.046-2	35.124,88D	195,00	34.300,50	1.019,38D
1.1.1.1.2.99.04.02.00.0010 (63811)	F	CEF - Conv. Min. das Cidades - 647.053-5	3.831,19D	15,19	3.846,38	0,00
1.1.1.1.2.99.04.02.00.0011 (63812)	F	CEF - Conv. Min. das Cidades - 647.071-3	993,99D	102.846,73	0,00	103.840,72D
1.1.1.1.2.99.04.02.00.0014 (65659)	F	C.E.F. - Conv. PRONAT - C/C 647.105-1	0,00	197.392,71	0,00	197.392,71D
1.1.1.1.2.99.04.02.00.0015 (70502)	F	C.E.F. Conv. Min. das Cidades - 647.084-5	0,00	19.840,64	0,00	19.840,64D
1.1.1.1.2.99.04.02.00.0016 (70503)	F	C.E.F. - Conv. Min. das Cidades - 647.094-2	0,00	20.698,31	0,00	20.698,31D
1.1.1.1.2.99.22		BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	185.567,68D	1.865.571,46	2.051.139,12	0,00C
1.1.1.1.2.99.22.01		BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO	34.270,64D	1.855.379,13	1.889.649,77	0,00C
1.1.1.1.2.99.22.01.00.0001 (58726)	F	BESC - 13º SALARIO - C/C 4.471-8	1.455,45D	302.142,48	303.597,93	0,00
1.1.1.1.2.99.22.01.00.0002 (58727)	F	BESC S/A C/MOVTO. 000.107-5	19.405,09D	1.461.639,46	1.481.044,55	0,00
1.1.1.1.2.99.22.01.00.0005 (58730)	F	BESC S/A - COSIP - C/C 4.783-0	13.406,85D	91.597,19	105.004,04	0,00D
1.1.1.1.2.99.22.01.00.0006 (58731)	F	BESC - CTA CME - c/c 6.171-0	3,25D	0,00	3,25	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02		BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - VINCULADA	151.297,02D	10.192,33	161.489,35	0,00C

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0002 (58733)	F	BESC S/A C/CONV.SSP TRANSITO 002235-8	0,00	4.110,44	4.110,44	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0004 (58735)	F	BESC S/A C/POL.MILITAR 002.762-7	2.824,85D	923,93	3.748,78	0,00C
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0005 (58736)	F	BESC S/A C/POL.CIVIL 002.763-5	3.993,24D	1.002,43	4.995,67	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0021 (58752)	F	BESC - FMCA - 4.301-0	90.692,86D	75,28	90.768,14	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0024 (58755)	F	BESC S/A - Conta LEILAO - c/c 4.571-4	26.089,76D	494,17	26.583,93	0,00C
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0025 (58756)	F	BESC S/A - PMPL/Bolsa Criança Cidadã - C/C 4.676-1	849,80D	0,00	849,80	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0029 (58760)	F	Besc S/A - FNAE PNAE - c/c 310.500-9	2.134,92D	0,00	2.134,92	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0030 (58761)	F	BESC S/A - CAUÇÃO - C/C 4.756-3	2.106,53D	34,60	2.141,13	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0031 (58762)	F	Besc S/A - Transporte Escolar - c/c 4.749-0	20.134,46D	286,71	20.421,17	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0032 (58763)	F	BESC S/A - PNAC - C/C 4.936-1	653,25D	0,00	653,25	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0033 (58764)	F	BESC - ÁGUA - C/C 5.870-0	159,67D	3.264,77	3.424,44	0,00
1.1.1.1.2.99.22.02.00.0034 (58765)	F	Besc - Convênio COHAB - c/c 6.011-0	1.657,68D	0,00	1.657,68	0,00
1.1.2		CREDITOS EM CIRCULACAO	3.686,89D	229,84	170,50	3.746,23D
1.1.2.1		CREDITOS A RECEBER	3.686,89D	229,84	170,50	3.746,23D
1.1.2.1.9		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.686,89D	229,84	170,50	3.746,23D
1.1.2.1.9.08		CREDITOS A RECEBER FOLHA DE PAGAMENTO	3.686,89D	229,84	170,50	3.746,23D
1.1.2.1.9.08.00.00.0001 (58777)	F	ACIDENTE DE TRÂNSITO	775,00D	0,00	0,00	775,00D
1.1.2.1.9.08.00.00.0002 (58778)	F	MULTAS DE TRÂNSITO	239,96D	229,84	170,50	299,30D
1.1.2.1.9.08.00.00.0003 (58779)	F	MULTAS DE TRÂNSITO - EXERCÍCIO ANTERIORES	2.671,93D	0,00	0,00	2.671,93D
1.1.4		VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	496,88D	0,00	0,00	496,88D
1.1.4.9		OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	496,88D	0,00	0,00	496,88D
1.1.4.9.00.00.00.00.0009 (58776)	F	Devolução de Atualização Financeira de Convênio	496,88D	0,00	0,00	496,88D
1.2		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	676.445,76D	222.204,88	68.765,86	829.884,78D
1.2.2		CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	676.445,76D	222.204,88	68.765,86	829.884,78D
1.2.2.1		CREDITOS DA UNIAO, ESTADOS E MUNICIPIOS	676.445,76D	222.204,88	68.765,86	829.884,78D
1.2.2.1.1		DIVIDA ATIVA	676.445,76D	222.204,88	68.765,86	829.884,78D
1.2.2.1.1.02		CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	676.445,76D	222.204,88	68.765,86	829.884,78D
1.2.2.1.1.02.00.01		DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	676.445,76D	222.204,88	68.765,86	829.884,78D
1.2.2.1.1.02.00.01.01 (58659)	P	TRIBUTARIA	676.445,76D	222.204,88	68.765,86	829.884,78D
1.4		ATIVO PERMANENTE	4.837.477,96D	674.045,43	14.123,78	5.497.399,61D
1.4.2		IMOBILIZADO	4.837.477,96D	674.045,43	14.123,78	5.497.399,61D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	4.837.477,96D	674.045,43	14.123,78	5.497.399,61D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	2.495.497,63D	171.812,70	14.123,78	2.653.186,55D
1.4.2.1.1.01 (57779)	P	EDIFÍCIOS	1.861.053,65D	0,00	0,00	1.861.053,65D
1.4.2.1.1.03 (57781)	P	TERRENOS	605.080,00D	0,00	0,00	605.080,00D
1.4.2.1.1.89 (57794)	P	OBRAS E INSTALACOES VINCULADAS A CONVENIO	5.500,00D	0,00	0,00	5.500,00D
1.4.2.1.1.91 (57796)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	20.471,84D	171.812,70	14.123,78	178.160,76D
1.4.2.1.1.92 (57797)	P	INSTALAÇÕES	3.392,14D	0,00	0,00	3.392,14D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	2.341.980,33D	502.232,73	0,00	2.844.213,06D
1.4.2.1.2.06 (57807)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	450,00D	0,00	0,00	450,00D
1.4.2.1.2.10 (57809)	P	APARELHOS E EQUIP. P.VESPORTES E DIVERSOES	0,00	69.887,30	0,00	69.887,30D
1.4.2.1.2.12 (57810)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	14.806,47D	3.334,50	0,00	18.140,97D

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.4.2.1.2.18 (57814)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	659,50D	0,00	0,00	659,50D
1.4.2.1.2.24 (57818)	P	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	760,00D	921,00	0,00	1.681,00D
1.4.2.1.2.26 (57819)	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00D
1.4.2.1.2.30 (57821)	P	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	65,00D	0,00	0,00	65,00D
1.4.2.1.2.33 (57823)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0,00	790,00	0,00	790,00D
1.4.2.1.2.34 (57824)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	382.784,58D	10.350,00	0,00	393.134,58D
1.4.2.1.2.35 (57825)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	595,00D	13.015,00	0,00	13.610,00D
1.4.2.1.2.36 (57826)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	8.987,86D	4.520,00	0,00	13.507,86D
1.4.2.1.2.38 (57827)	P	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	0,00	240,00	0,00	240,00D
1.4.2.1.2.40 (57829)	P	MAQ.EQUIP. UTENSILIOS AGRIVAGROP.E RODOVIARIOS	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00D
1.4.2.1.2.42 (57830)	P	MOBILIARIO EM GERAL	148.442,31D	3.740,00	0,00	152.182,31D
1.4.2.1.2.48 (57833)	P	VEICULOS DIVERSOS	1.784.429,61D	131.434,93	0,00	1.915.864,54D
1.9		ATIVO COMPENSADO	9.202.483,49D	92.713.320,29	89.537.305,74	12.378.498,04D
1.9.1		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA	0,00	52.800.722,22	52.800.722,22	0,00
1.9.1.1		ARRECADACAO ORCAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA	0,00	27.237.212,94	27.237.212,94	0,00
1.9.1.1.1 (57522)	O	RECEITA A REALIZAR	0,00	14.455.458,30	14.455.458,30	0,00
1.9.1.1.4 (57523)	O	RECEITA REALIZADA	0,00	12.781.754,64	12.781.754,64	0,00
1.9.1.2		ARRECADACAO ORCAMENTARIA - FONTE DE RECURSOS	0,00	25.563.509,28	25.563.509,28	0,00
1.9.1.2.1		CONTROLE POR FONTE DE RECURSOS	0,00	25.563.509,28	25.563.509,28	0,00
1.9.1.2.1.01 (57862)	O	ARRECADACAO REALIZADA POR FONTE	0,00	12.781.754,64	12.781.754,64	0,00
1.9.1.2.1.99 (57864)	O	(R) OUTRAS ARRECADACOES	0,00	12.781.754,64	12.781.754,64	0,00
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	0,00	13.031.734,00	13.031.734,00	0,00
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	13.031.734,00	13.031.734,00	0,00
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	0,00	11.643.314,00	11.643.314,00	0,00
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	0,00	9.300.782,00	9.300.782,00	0,00
1.9.2.1.1.01.01 (58193)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	0,00	9.300.782,00	9.300.782,00	0,00
1.9.2.1.1.03		CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	0,00	2.342.532,00	2.342.532,00	0,00
1.9.2.1.1.03.01 (58196)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	0,00	2.342.532,00	2.342.532,00	0,00
1.9.2.1.3		DOTACAO ESPECIAL	0,00	49.000,00	49.000,00	0,00
1.9.2.1.3.01		CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS - EXERCICIO	0,00	49.000,00	49.000,00	0,00
1.9.2.1.3.01.01 (58199)	O	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	49.000,00	49.000,00	0,00
1.9.2.1.9		DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA	0,00	1.339.420,00	1.339.420,00	0,00
1.9.2.1.9.02		ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	0,00	1.339.420,00	1.339.420,00	0,00
1.9.2.1.9.02.09 (58207)	O	(R) REDUCAO	0,00	1.339.420,00	1.339.420,00	0,00
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	9.184.907,19D	26.608.544,14	23.531.507,99	12.261.943,34D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	9.184.907,19D	26.608.544,14	23.531.507,99	12.261.943,34D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	9.184.907,19D	26.608.544,14	23.531.507,99	12.261.943,34D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	9.184.907,19D	26.608.544,14	23.531.507,99	12.261.943,34D
1.9.3.2.9.02.00.01 (58557)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	2.242.052,26D	11.610.311,86	9.103.295,56	4.749.068,56D
1.9.3.2.9.02.00.02 (58558)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETI	165.047,76D	7.478.286,33	7.588.484,99	54.849,10D
1.9.3.2.9.02.00.03 (58559)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	6.777.807,17D	7.519.945,95	6.839.727,44	7.458.025,68D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	17.576,30D	272.319,93	173.341,53	116.554,70D

Miscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	17.576,30D	272.319,93	173.341,53	116.554,70D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	17.576,30D	272.319,93	173.341,53	116.554,70D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	17.576,30D	272.319,93	173.341,53	116.554,70D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS	50,00D	64.770,00	59.920,00	4.900,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0005 (58799)	C	ADILSON PEREIRA	0,00	600,00	600,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0013 (58807)	C	MARILETE SANTOS DE SOUZA BORGES	0,00	200,00	0,00	200,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0015 (58809)	C	VALDELIR SARTOR	0,00	6.200,00	6.000,00	200,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0022 (58816)	C	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	0,00	700,00	0,00	700,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0026 (58820)	C	CARLOS EDUARDO MOIS ?IS	0,00	200,00	100,00	100,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0027 (58821)	C	ZENON BERTO BORGES	0,00	850,00	850,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0032 (58826)	C	LUCENI FIRMINO SILVANO FERMIANO	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0033 (58827)	C	VALDIR CARDOSO DA SILVA	0,00	3.850,00	3.450,00	400,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0045 (58839)	C	CAMILLA SIMONE AGAPITO	0,00	100,00	100,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0047 (58841)	C	JOSÉ ANTONIO MARCELIANO	50,00D	0,00	0,00	50,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0049 (58843)	C	JULIANA CRISTINA DERNER	0,00	100,00	0,00	100,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0052 (58846)	C	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	0,00	300,00	150,00	150,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0072 (63531)	C	WILDEMAR VALES DURANS CABRAL	0,00	100,00	100,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0080 (65366)	C	ALMERY ALCIDES VIEIRA	0,00	4.350,00	3.350,00	1.000,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0081 (65394)	C	LUCIANE FERMINO SILVANO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0082 (65406)	C	EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	0,00	15.800,00	15.800,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0083 (65407)	C	CACILDO ANTONIO GEREMIAS	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0084 (65415)	C	FRANCIELY APARECIDA LOPES	0,00	100,00	100,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0085 (65417)	C	SILVANO HOMRICH HOLZSCHUH	0,00	100,00	100,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0086 (65423)	C	JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIO	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0087 (65431)	C	MURILO MOZÉIS ALVES	0,00	300,00	300,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0088 (65444)	C	ELIZIANE SANTOS DE OLIVEIRA	0,00	1.370,00	1.370,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0089 (65451)	C	FRANCINE TALITA PSCEVOZNIKI	0,00	3.050,00	3.050,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0090 (65453)	C	VALMOR JOSÉ DOS SANTOS	0,00	50,00	50,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0091 (65487)	C	LUIZ CARLOS DE BRIDA	0,00	4.800,00	4.300,00	500,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0092 (65493)	C	GILDO ARCELINO DE SOUZA	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0093 (65570)	C	ALDO LAURENTINO	0,00	3.100,00	2.100,00	1.000,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0094 (65578)	C	ARLETE MACHADO	0,00	50,00	0,00	50,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0095 (65579)	C	RODRIGO SCHAFFER	0,00	50,00	0,00	50,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0096 (65584)	C	ZENITA FELICIANO DA SILVA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0097 (65610)	C	ODAIR DE SOUZA	0,00	150,00	150,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0098 (65612)	C	FABIANI KNACKFUSS DORNELES	0,00	250,00	150,00	100,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0099 (65619)	C	JOYCE LIBERATO DE SOUZA	0,00	200,00	100,00	100,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0100 (65625)	C	DAIANE SUELI MACHADO	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0101 (65643)	C	JOSÉ LOURENÇO DE JESUS	0,00	700,00	700,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0102 (67448)	C	SUSANA E. RAUPP DOS SANTOS	0,00	600,00	600,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0103 (67461)	C	EVA MARIA BERNARDO FERNANDES	0,00	250,00	250,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0104 (70497)	C	JANETE PEREIRA	0,00	200,00	0,00	200,00D

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.99.1.199.00.03		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS-AUX. SUBV.	17.526,30D	207.549,93	113.421,53	111.654,70D
1.99.1.199.00.03.00.0002 (58862)	C	APAE-ASSOC.PAIS AMIG EXC.PAULO LOPES	11.479,82D	40.359,98	35.969,98	15.869,82D
1.99.1.199.00.03.00.0004 (58864)	C	ASSOCIACAO DOS MUNIC. GRANFOLIS	0,00	54.894,00	44.892,00	9.802,00D
1.99.1.199.00.03.00.0009 (58869)	C	A.P.P. E.I. ERNESTINA PEREIRA MARTINS	7,13D	300,00	0,00	307,13D
1.99.1.199.00.03.00.0012 (58872)	C	A.P.P.ESCOL. REUN. PROFª AVANI DA S. SANT	512,70D	300,00	300,00	512,70D
1.99.1.199.00.03.00.0013 (58873)	C	ASSIPA-ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE P.LOPES.	899,60D	17.215,95	17.909,55	0,00
1.99.1.199.00.03.00.0015 (58875)	C	A.P.P. ESCOLA REUNIDA TARGINA B. COSTA	0,00	100,00	100,00	0,00
1.99.1.199.00.03.00.0017 (58877)	C	FECAM - FEDERACAO CAT. DE MUNICIPIOS	0,00	5.500,00	800,00	4.700,00D
1.99.1.199.00.03.00.0018 (58878)	C	A.P.P. ESCOLA ISOLADA MORRO DO FREITAS	2,07D	100,00	100,00	2,07D
1.99.1.199.00.03.00.0019 (58879)	C	A.P.P. ESCOLA REUNIDA DR. IVO SILVEIRA	30,98D	500,00	500,00	30,98D
1.99.1.199.00.03.00.0020 (58880)	C	A.P.P. ESCOLA ISOLADA MORRO AGUDO	0,00	100,00	100,00	0,00
1.99.1.199.00.03.00.0021 (58881)	C	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SOROCABA	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
1.99.1.199.00.03.00.0022 (58882)	C	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS	0,00	4.180,00	3.550,00	630,00D
1.99.1.199.00.03.00.0024 (58884)	C	CENTRO EDUCACIONAL DONA OLGA	0,00	200,00	200,00	0,00
1.99.1.199.00.03.00.0025 (58885)	C	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EBENEZER	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
1.99.1.199.00.03.00.0031 (58891)	C	APIVALE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00D

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	15.314.368,64C	85.341.961,60	90.124.962,98	20.097.370,02C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	349.369,71C	7.868.436,48	8.504.726,73	985.659,96C
2.1.1		DEPOSITOS	84.074,43C	498.412,51	525.226,29	110.889,21C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	81.561,03C	480.836,21	507.574,81	108.299,63C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	80.085,74C	245.117,18	256.937,68	91.886,24C
2.1.1.1.1.02		INSS	80.085,74C	245.117,18	256.937,68	91.886,24C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (58893)	F	IN.S.S.	35.018,01C	221.392,69	208.662,89	22.289,21C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0002 (58894)	F	INSS - EMPRESA	44.531,79C	16.333,36	39.482,13	67.680,56C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0003 (58895)	F	INSS - AUTÔNOMO	515,94C	7.391,13	8.792,66	1.917,47C
2.1.1.1.2		PENSAO ALIMENTICIA	0,00	7.398,92	7.592,22	193,30C
2.1.1.1.2.00.00.00.00.0001 (58896)	F	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	7.398,92	7.592,22	193,30C
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	0,00	65.888,26	65.888,26	0,00
2.1.1.1.4.99		OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	65.888,26	65.888,26	0,00
2.1.1.1.4.99.00.01 (58573)	F	RETENÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA A APROPRIAR	0,00	65.888,26	65.888,26	0,00
2.1.1.1.7		PLANOS DE SEGUROS	695,28C	4.018,24	4.688,02	1.365,06C
2.1.1.1.7.00.00.00.00.0002 (58898)	F	SULBRASIL	695,28C	4.018,24	4.688,02	1.365,06C
2.1.1.1.8		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	800,01C	158.413,61	168.928,28	11.314,68C
2.1.1.1.8.00.00.00.00.0001 (58899)	F	BESCREDI	800,01C	124.959,21	133.151,37	8.992,17C
2.1.1.1.8.00.00.00.00.0002 (58900)	F	SANTINVEST	0,00	24.696,94	25.131,76	434,82C
2.1.1.1.8.00.00.00.00.0003 (58901)	F	Empréstimo CAIXA	0,00	1.600,66	1.738,83	138,17C
2.1.1.1.8.00.00.00.00.0004 (65422)	F	BV FINANCEIRA	0,00	7.156,80	8.906,32	1.749,52C
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	0,00	0,00	3.540,35	3.540,35C
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	0,00	0,00	3.540,35	3.540,35C
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0001 (58902)	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	3.540,35	3.540,35C
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.513,40C	17.576,30	17.651,48	2.588,58C
2.1.1.4.1		DEPOSITOS E CAUCOES	2.106,53C	0,00	75,18	2.181,71C
2.1.1.4.1.00.00.00.00.0001 (58903)	F	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	2.106,53C	0,00	75,18	2.181,71C
2.1.1.4.6		DEPOSITOS DE CONVENIOS	2,34C	0,00	0,00	2,34C
2.1.1.4.6.00.00.00.00.0001 (58904)	F	Convenio SED - Transporte Escolar	2,34C	0,00	0,00	2,34C
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	404,53C	17.576,30	17.576,30	404,53C
2.1.1.4.9.99		OUTROS DEPOSITOS	404,53C	17.576,30	17.576,30	404,53C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0001 (58905)	F	PASEP	404,53C	17.576,30	17.576,30	404,53C
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	265.295,28C	7.370.023,97	7.979.500,44	874.771,75C
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	264.429,00C	7.367.132,04	7.976.580,20	873.857,16C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	146.154,78C	3.794.876,47	3.846.518,24	197.796,55C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	146.154,78C	3.640.827,17	3.592.472,34	97.799,95C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	146.154,78C	3.640.827,17	3.592.472,34	97.799,95C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	46.158,18	146.154,78	99.996,60C
2.1.2.1.1.02.00.02		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXECUTIVO/INDIRETAS	0,00	46.158,18	146.154,78	99.996,60C
2.1.2.1.1.02.00.02.00.0001 (65361)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-EXEC/IND	0,00	46.158,18	146.154,78	99.996,60C
2.1.2.1.1.03		CONVENIOS A PAGAR	0,00	107.891,12	107.891,12	0,00
2.1.2.1.1.03.01		CONVENIOS A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	107.891,12	107.891,12	0,00

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.12.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	2.444.101,51	2.444.101,84	0,33C
2.12.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	2.436.101,51	2.436.101,84	0,33C
2.12.1.2.03		PRECATORIOS DE PESSOAL	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
2.12.1.2.03.01		PRECATORIOS DE PESSOAL DO EXERCICIO	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
2.12.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	634.808,32	654.925,35	20.117,03C
2.12.1.3.01		INSS	0,00	593.846,99	613.764,02	20.117,03C
2.12.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	593.846,99	613.764,02	20.117,03C
2.12.1.3.02		INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	14.077,83	14.077,83	0,00
2.12.1.3.02.00.01		INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS DO EXE	0,00	14.077,83	14.077,83	0,00
2.12.1.3.02.00.01.00.0001 (61978)	F	INSS-INST.NACIONAL DE SEG.SOCIAL	0,00	13.610,33	13.610,33	0,00
2.12.1.3.02.00.01.00.0002 (67368)	F	CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	467,50	467,50	0,00
2.12.1.3.03		FGTS	0,00	27.083,50	27.083,50	0,00
2.12.1.3.03.00.01		FGTS DO EXERCICIO	0,00	27.083,50	27.083,50	0,00
2.12.1.5		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	100.935,19	100.935,19	0,00
2.12.1.5.09		PIS/PASEP	0,00	100.935,19	100.935,19	0,00
2.12.1.5.09.00.01		PIS/PASEP DO EXERCICIO	0,00	100.935,19	100.935,19	0,00
2.12.1.6		RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	18.892,98C	37.036,80	355.766,12	337.622,30C
2.12.1.6.02		RESTOS A PAGAR	18.892,98C	37.036,80	355.766,12	337.622,30C
2.12.1.6.02.02		NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	18.892,98C	18.518,40	337.247,72	337.622,30C
2.12.1.6.02.02.02		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-EXECUTIVO/INDIRETA	18.892,98C	18.518,40	337.247,72	337.622,30C
2.12.1.6.02.02.02.00.0001 (65362)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR NAO PROC.EXEC/IND	18.892,98C	18.518,40	0,00	374,58C
2.12.1.6.02.02.02.00.0002 (70508)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR NAO PROC.EXEC/IND	0,00	0,00	337.247,72	337.247,72C
2.12.1.6.02.03		NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	18.518,40	18.518,40	0,00
2.12.1.6.02.03.02		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS-EXECUTIVO/INDIRETA	0,00	18.518,40	18.518,40	0,00
2.12.1.6.02.03.02.00.0001 (65363)	F	FORNECEDORES-RESTOS PAG NAO PROC.LIQ.EX/IND	0,00	18.518,40	18.518,40	0,00
2.12.1.9		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	99.381,24C	355.373,75	574.313,46	318.320,95C
2.12.1.9.08		BENEFÍCIOS A PAGAR	0,00	116.802,93	116.802,93	0,00
2.12.1.9.08.01		DO EXERCICIO	0,00	116.802,93	116.802,93	0,00
2.12.1.9.10		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO	0,00	119.085,41	119.085,41	0,00
2.12.1.9.10.01		DO EXERCICIO	0,00	119.085,41	119.085,41	0,00
2.12.1.9.10.01.00.00.0002 (58908)	F	INSS-INST.NACIONAL DE SEG.SOCIAL	0,00	107.365,69	107.365,69	0,00
2.12.1.9.10.01.00.00.0003 (67456)	F	INSS - Parcelamento MP 457/2009	0,00	11.719,72	11.719,72	0,00
2.12.1.9.12		DIVIDAS RENEGOCIADAS	99.381,24C	119.085,41	338.025,12	318.320,95C
2.12.1.9.12.00.00.00.0001 (63345)	P	LA.P.A.S. C/ DEBITOS CONSOLIDADOS	99.381,24C	107.365,69	115.350,44	107.365,99C
2.12.1.9.12.00.00.00.0006 (67454)	P	INSS - Parcelamento MP 457/2009	0,00	11.719,72	222.674,68	210.954,96C
2.12.1.9.99		OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	0,00	400,00	400,00	0,00
2.12.1.9.99.00.01		DEBITOS DIVERSOS - DO EXERCICIO	0,00	400,00	400,00	0,00
2.12.2		CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	0,00	1.062,75	1.062,75	0,00
2.12.2.2		OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	0,00	1.062,75	1.062,75	0,00
2.12.2.2.02		EM CONTRATOS	0,00	1.062,75	1.062,75	0,00
2.12.2.2.02.09		JUROS DE CONTR.DE EMPREST.INTERNOS - EXERCICIO	0,00	1.062,75	1.062,75	0,00
2.12.2.2.02.09.00.00.0003 (63355)	F	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DE SC	0,00	1.062,75	1.062,75	0,00

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.3		OPERACOES DE CREDITO	866,28C	914,59	962,90	914,59C
2.1.2.3.1		INTERNAS	866,28C	914,59	962,90	914,59C
2.1.2.3.1.02		EM CONTRATOS	866,28C	914,59	962,90	914,59C
2.1.2.3.1.02.02		CONTRATOS DE EMPRESTIMOS	866,28C	914,59	962,90	914,59C
2.1.2.3.1.02.02.00.00.0003 (63354)	P	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DE SC	866,28C	914,59	962,90	914,59C
2.1.2.9		OUTRAS OBRIGACOES	0,00	914,59	914,59	0,00
2.1.2.9.1		OUTRAS OBRIGACOES-DO EXERCICIO	0,00	914,59	914,59	0,00
2.1.2.9.1.00.00.00.00.0007 (58955)	F	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DE SC	0,00	914,59	914,59	0,00
2.2		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	59.592,40C	338.988,02	563.410,12	284.014,50C
2.2.2		OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	59.592,40C	338.988,02	563.410,12	284.014,50C
2.2.2.1		OPERACOES DE CREDITO - INTERNA	7.113,20C	962,90	0,00	6.150,30C
2.2.2.1.2		EM CONTRATOS	7.113,20C	962,90	0,00	6.150,30C
2.2.2.1.2.00.00.01		EM CONTRATOS	7.113,20C	962,90	0,00	6.150,30C
2.2.2.1.2.00.00.01.00.0004 (58974)	P	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DE SC	7.113,20C	962,90	0,00	6.150,30C
2.2.2.4		OBRIGACOES A PAGAR	52.479,20C	338.025,12	563.410,12	277.864,20C
2.2.2.4.4		ENTIDADES CREDORAS	52.479,20C	338.025,12	563.410,12	277.864,20C
2.2.2.4.4.01		DEBITOS PARCELADOS - INSS	52.479,20C	338.025,12	563.410,12	277.864,20C
2.2.2.4.4.01.00.01		DEBITOS PARCELADOS - INSS	52.479,20C	338.025,12	563.410,12	277.864,20C
2.2.2.4.4.01.00.01.00.0001 (58975)	P	LA.P.A.S. C/ DEBITOS CONSOLIDADOS	52.479,20C	115.350,44	62.871,24	0,00D
2.2.2.4.4.01.00.01.00.0002 (67455)	P	INSS - Parcelamento MP 457/2009	0,00	222.674,68	500.538,88	277.864,20C
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	5.702.923,04C	0,00	746.274,48	6.449.197,52C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	5.702.923,04C	0,00	746.274,48	6.449.197,52C
2.4.1.1 (57398)	P	PATRIMONIO	5.702.923,04C	0,00	746.274,48	6.449.197,52C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	9.202.483,49C	77.134.537,10	80.310.551,65	12.378.498,04C
2.9.1		PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA	0,00	37.542.110,62	37.542.110,62	0,00
2.9.1.1		PREVISAO ORCAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA	0,00	14.008.510,62	14.008.510,62	0,00
2.9.1.1.1 (57618)	O	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	0,00	14.008.510,62	14.008.510,62	0,00
2.9.1.2		PREVISAO ORCAMENTARIA - FONTE DE RECURSOS	0,00	23.533.600,00	23.533.600,00	0,00
2.9.1.2.1		CONTROLE POR FONTE DE RECURSOS	0,00	23.533.600,00	23.533.600,00	0,00
2.9.1.2.1.01 (58019)	O	PREVISAO INICIAL POR FONTE DE RECURSOS	0,00	11.766.800,00	11.766.800,00	0,00
2.9.1.2.1.99 (58023)	O	(R)OUTROS CONTROLES POR FONTE DE RECURSOS	0,00	11.766.800,00	11.766.800,00	0,00
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	0,00	30.954.348,28	30.954.348,28	0,00
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	24.505.347,31	24.505.347,31	0,00
2.9.2.1.1 (57622)	O	CREDITO DISPONIVEL	0,00	9.458.185,55	9.458.185,55	0,00
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	0,00	15.047.161,76	15.047.161,76	0,00
2.9.2.1.3.01 (58027)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	7.573.769,61	7.573.769,61	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	0,00	7.473.392,15	7.473.392,15	0,00
2.9.2.1.3.02.01 (58345)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	0,00	7.473.392,15	7.473.392,15	0,00
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	0,00	6.449.000,97	6.449.000,97	0,00
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	0,00	6.449.000,97	6.449.000,97	0,00
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	0,00	6.449.000,97	6.449.000,97	0,00
2.9.2.4.1.04.03 (58372)	O	VALORES PAGOS	0,00	6.449.000,97	6.449.000,97	0,00

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	6.111.885,15D	10.143.662,92	16.255.548,07	0,00
5.1		RESULTADO ORÇAMENTARIO	0,00	9.580.252,80	9.580.252,80	0,00
5.1.1		DESPESA ORÇAMENTARIA	0,00	7.347.827,02	7.347.827,02	0,00
5.1.1.1 (57422)	P	DESPESA CORRENTE	0,00	6.204.893,26	6.204.893,26	0,00
5.1.1.2 (57423)	P	DESPESA DE CAPITAL	0,00	1.142.933,76	1.142.933,76	0,00
5.1.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	0,00	2.163.659,92	2.163.659,92	0,00
5.1.2.1		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	2.163.659,92	2.163.659,92	0,00
5.1.2.1.2		REPASSE CONCEDIDO	0,00	2.163.659,92	2.163.659,92	0,00
5.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA FINANCEIRA CONCEDIDA	0,00	2.163.659,92	2.163.659,92	0,00
5.1.2.1.2.00.00.01.01 (58665)	F	Transf. Financeira ao Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.657.809,92	1.657.809,92	0,00
5.1.2.1.2.00.00.01.02 (58666)	F	Transferências Financeiras à Câmara Municipal	0,00	505.850,00	505.850,00	0,00
5.1.3		MUTACOES PASSIVAS	0,00	68.765,86	68.765,86	0,00
5.1.3.1		DESINCORPORACOES DE ATIVOS	0,00	68.765,86	68.765,86	0,00
5.1.3.1.2		LIQUIDACAO DE CREDITOS	0,00	68.765,86	68.765,86	0,00
5.1.3.1.2.02 (58061)	P	RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	0,00	68.765,86	68.765,86	0,00
5.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTARIO	6.111.885,15D	563.410,12	6.675.295,27	0,00D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	6.111.885,15D	0,00	6.111.885,15	0,00
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	6.111.885,15D	0,00	6.111.885,15	0,00
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	6.111.885,15D	0,00	6.111.885,15	0,00
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	6.111.885,15D	0,00	6.111.885,15	0,00
5.2.2.3.3.07.03 (58433)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	5.862.762,96D	0,00	5.862.762,96	0,00
5.2.2.3.3.07.04 (58434)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	249.122,19D	0,00	249.122,19	0,00
5.2.3		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	0,00	563.410,12	563.410,12	0,00
5.2.3.3		INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	563.410,12	563.410,12	0,00
5.2.3.3.1		INCORPORACAO DE OBRIGACOES	0,00	563.410,12	563.410,12	0,00
5.2.3.3.1.01		OPERACOES DE CREDITO - EM CONTRATOS	0,00	563.410,12	563.410,12	0,00
5.2.3.3.1.01.00.01 (58639)	P	ENCAMPAÇÃO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	563.410,12	563.410,12	0,00

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	6.111.885,15C	35.199.174,52	29.087.289,37	0,00D
6.1		RESULTADO ORÇAMENTARIO	0,00	11.893.927,29	11.893.927,29	0,00
6.1.1		RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	11.094.825,14	11.094.825,14	0,00
6.1.1.1 (57436)	P	RECEITA CORRENTE	0,00	10.268.960,14	10.268.960,14	0,00
6.1.1.2 (57437)	P	RECEITA DE CAPITAL	0,00	825.865,00	825.865,00	0,00
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	0,00	5.056,72	5.056,72	0,00
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00	5.056,72	5.056,72	0,00
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	0,00	5.056,72	5.056,72	0,00
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	0,00	5.056,72	5.056,72	0,00
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0001 (70506)	F	Transf. Financeira - Devolução Câmara	0,00	5.056,72	5.056,72	0,00
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	0,00	794.045,43	794.045,43	0,00
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	674.045,43	674.045,43	0,00
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	0,00	674.045,43	674.045,43	0,00
6.1.3.1.1.01 (58108)	P	BENS IMOVEIS	0,00	171.812,70	171.812,70	0,00
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	0,00	502.232,73	502.232,73	0,00
6.1.3.1.1.02.01 (58473)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	0,00	502.232,73	502.232,73	0,00
6.1.3.3		DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
6.1.3.3.1		OPERACOES DE CREDITO - EM CONTRATOS	0,00	914,59	914,59	0,00
6.1.3.3.1.00.00.01		AMORTIZACAO DE DIVIDAS DE OPERACOES DE CREDITO	0,00	914,59	914,59	0,00
6.1.3.3.1.00.00.01.01 (58668)	P	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	914,59	914,59	0,00
6.1.3.3.9		OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS	0,00	119.085,41	119.085,41	0,00
6.1.3.3.9.00.00.03 (58652)	P	AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00	119.085,41	119.085,41	0,00
6.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTARIO	6.111.885,15C	6.332.712,77	220.827,62	0,00C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	6.111.885,15C	6.111.885,15	0,00	0,00
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	6.111.885,15C	6.111.885,15	0,00	0,00
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	6.111.885,15C	6.111.885,15	0,00	0,00
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	6.111.885,15C	6.111.885,15	0,00	0,00
6.2.2.3.3.07.03 (58475)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	5.513.923,72C	5.513.923,72	0,00	0,00
6.2.2.3.3.07.04 (58476)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	597.961,43C	597.961,43	0,00	0,00
6.2.3		ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	0,00	220.827,62	220.827,62	0,00
6.2.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	220.827,62	220.827,62	0,00
6.2.3.1.7		INCORPORACAO DE DIREITOS	0,00	220.827,62	220.827,62	0,00
6.2.3.1.7.10		CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	0,00	220.827,62	220.827,62	0,00
6.2.3.1.7.10.01 (58490)	P	DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	0,00	220.827,62	220.827,62	0,00
6.3		RESULTADO APURADO	0,00	16.972.534,46	16.972.534,46	0,00
6.3.1 (57329)	P	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	16.972.534,46	16.972.534,46	0,00

ANEXO I - PT/MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007
DOU DE 07.03.07
ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
1.0.0.0.00.00		ATIVO
1.1.0.0.00.00		ATIVO CIRCULANTE
1.1.1.0.00.00		DISPONÍVEL
1.1.1.1.0.00.00		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL
1.1.1.1.1.00.00	F	CAIXA
1.1.1.1.2.00.00		BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.1.1.2.08.00		CONTA ÚNICA RPPS
1.1.1.1.2.08.01	F	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS
1.1.1.1.2.08.02	F	BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO FINANCEIRO
1.1.1.1.2.08.03	F	BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO
1.1.1.1.2.08.04	F	BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS
1.1.1.1.4.00.00		APLICAÇÕES DO RPPS
1.1.1.1.4.01.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA
1.1.1.1.4.01.01	F	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO
1.1.1.1.4.01.02	F	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL
1.1.1.1.4.01.03	F	POUPANÇA
1.1.1.1.4.01.04	F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA
1.1.1.1.4.01.05	F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS
1.1.1.1.4.01.06	F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS
1.1.1.1.4.01.07	F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
1.1.1.1.4.01.08	F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOUREIRO
1.1.1.1.4.01.09	F	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS
1.1.1.1.4.02.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL
1.1.1.1.4.02.01	F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS
1.1.1.1.4.02.02	F	FUNDOS DE AÇÕES
1.1.1.1.4.02.03	F	FUNDOS MULTIMERCADO
1.1.1.1.4.02.04	F	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES
1.1.1.1.4.02.05	F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES
1.1.1.1.4.03.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO
1.1.1.1.4.03.01	F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS
1.1.1.1.4.04.00		APLICAÇÕES EM ATIVOS EM ENQUADRAMENTO
1.1.1.1.4.04.01	F	TÍTULOS E VALORES EM ENQUADRAMENTO
1.1.1.1.4.05.00		APLICAÇÃO EM ATIVOS NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO
1.1.1.1.4.05.01	F	TÍTULOS E VALORES NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO
1.1.1.1.4.06.00		APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
1.1.1.1.4.06.01	F	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
1.1.1.1.4.06.99	F	PROVISÃO P/PERDAS EM APLICAÇÃO COM A TAXA DE ADM. RPPS (REDUTORA)
1.1.1.1.4.99.00	F	PROVISÃO P/PERDAS EM APLICAÇÕES DA CARTEIRA DO RPPS (REDUTORA)
1.1.2.0.00.00		CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO
1.1.2.1.0.00.00		CRÉDITOS A RECEBER
1.1.2.1.1.00.00		FORNECIMENTOS A RECEBER
1.1.2.1.1.06.00		CRÉDITOS A RECEBER
1.1.2.1.1.06.01	P	ALUGUEL A RECEBER
1.1.2.1.4.00.00		CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECEBER
1.1.2.1.4.01.00	P	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER
1.1.2.1.4.02.00	P	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER
1.1.2.1.9.00.00		CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER
1.1.2.1.9.08.00	F	CRÉDITOS A RECEBER – FOLHA DE PAGAMENTO
1.1.2.1.9.99.00	P	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
1.1.2.2.0.00.00		DEVEDORES – ENTIDADES E AGENTES
1.1.2.2.9.00.00		DIVERSOS RESPONSÁVEIS – AFURADOS
1.1.2.2.9.99.00	P	OUTRAS RESPONSABILIDADES
1.1.2.4.0.00.00		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS
1.1.2.4.2.00.00		ADIANTAMENTOS A PESSOAL

1

Em relação a conferência de saldos contábeis destacamos algumas situações :

- A correta classificação das contas dentro de cada grupo

- Observação dos Sistemas Patrimonial e Financeiro nos lançamentos contábeis
- A correta apuração dos saldos das contas bancárias
- Avaliação / Reavaliação / Controle do Ativo Permanente – fechamento entre o Setor de Patrimônio e a Contabilidade.
- Avaliação de cada “Restos a Pagar”, cancelando, se for o caso, através de Decreto. (Ver processo do TCE/SC sobre responsabilização de servidores)
- Avaliação dos saldos das contas de “DDO – Depósito de Diversas Origens”
- Avaliação das Responsabilidades Financeiras, destacando a orientação do TCE/SC em classificá-las no “Sistema Patrimonial”
- Avaliação das contas do “Sistema de Compensação” – Adiantamentos, Contribuições e Subvenções Financeiras.
- Batimento das contas “Transferências Financeiras Concedidas” e “Transferências Financeiras Recebidas”
- Saldo Financeiro da Câmara Municipal :
 - Devolução – Prejulgado 2018 do TCE/SC
 - Apuração
 - Contabilização
- Avaliação das “Máscaras” das contas do Regime Próprio de Previdência Social válidas para 2013 – ver nota.

CONTABILIZAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS – ANO 2013 - EXEMPLO SUGERIDO

LANÇAMENTOS NO ENTE	LANÇAMENTOS NO CONSÓRCIO
01 – LANÇAMENTO DO CONTRATO	
D - 197110000 CONTRATO DE RATEIO	D - 197210000 CONTRATO DE RATEIO
C - 297110100 CONTRATOS DE RATEIO EM EXECUÇÃO (A PAGAR)	C - 297210100 CONTRATOS DE RATEIO EM EXECUÇÃO (A RECEBER)
02 – EMPENHO DE REPASSE AO CONSÓRCIO	
D - 292110000 CRÉDITO DISPONÍVEL	
C - 292130100 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	
D - 193290202 DFR COMPROMETIDA	
C - 193290201 DFR A UTILIZAR	
03 – LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DE REPASSE AO CONSÓRCIO	
D - 292130100 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	D - 112199900 OUTROS CREDITOS A RECEBER
C - 292130201 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	C - 6XXXXXXX – RESULTADO AUMENTATIVO
D – 3XXXXXXX DESPESA	
C - 212217002 CONSÓRCIOS A PAGAR	
04 – PAGAMENTO DO EMPENHO DE REPASSE AO CONSÓRCIO	
D - 292130201 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	D – 191140000 RECEITA REALIZADA
C - 292410403 CRÉDITO LIQUIDADO PAGO	C - 191110000 RECEITA A REALIZAR
D - 212217002 - CONSÓRCIOS A PAGAR	D - 5XXXXXXX RESULTADO DIMINUTIVO
C – 111XXXXXX DISPONÍVEL	C - 112199900 OUTROS CREDITOS A RECEBER
D – 193290203 DFR UTILIZADA	D - 111XXXXXX DISPONÍVEL
C – 193290202 DFR COMPROMETIDA	C - 4XXXXXXX RECEITA
D - 297110100 CONTRATOS DE RATEIO EM EXECUÇÃO (A PAGAR)	D - 193290201 DFR A UTILIZAR
C – 297110200 CONTRATOS DE RATEIO EXECUTADOS (PAGOS)	C – 293290000 CONTROLE DAS DFR
D - 197120000 PRESTAÇÃO DE CONTAS	D - 297210100 CONTRATOS DE RATEIO EM EXECUÇÃO (A RECEBER)
C - 297120100 PRESTAÇÃO DE CONTAS A COMPROVAR	C - 297210200 CONTRATOS DE RATEIO EXECUTADOS (RECEBIDOS)

	D - 197220000 PRESTAÇÃO DE CONTAS C - 297220100 PRESTAÇÃO DE CONTAS A COMPROVAR
05 - EMPENHO DA DESPESA NO CONSÓRCIO	
	D - 292110000 CRÉDITO DISPONÍVEL C - 292130100 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR D - 193290202 DFR COMPROMETIDA C - 193290201 DFR – A UTILIZAR D - 197230000 CONSOLIDAÇÃO EXEC. DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO C - 297230100 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR
06 – LIQUIDAÇÃO DA DESPESA NO CONSÓRCIO	
	D - 292130100 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR C - 292130201 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR D – 3XXXXXXX DESPESA C – 21XXXXXX PASSIVO CIRCULANTE D - 297230100 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR C - 297230200 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDADO A PAGAR
07 - PAGAMENTO DA DESPESA NO CONSÓRCIO	
	D - 292130201 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR C - 292410403 CRÉDITO LIQUIDADO PAGO D - 21XXXXXX PASSIVO CIRCULANTE C – 111XXXXX DISPONÍVEL D - 193290203 DFR UTILIZADA C - 193290202 DFR COMPROMETIDA D - 297230200 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDADO A PAGAR C - 297230300 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDADO PAGO

08 – PRESTAÇÃO DE CONTAS	
D - 297120100 PRESTAÇÃO DE CONTAS A COMPROVAR C - 297120300 PRESTAÇÃO DE CONTAS A APROVAR D - 197130000 CONSOLIDAÇÃO EXEC. DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO C - 297130100 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR D - 297130100 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR C - 297130200 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDADO A PAGAR D - 297130200 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDADO A PAGAR C - 297130300 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR PAGO	D - 297220100 PRESTAÇÃO DE CONTAS A COMPROVAR C - 297220300 PRESTAÇÃO DE CONTAS A APROVAR

2 – CONFERÊNCIA DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

3 - DÍVIDA ATIVA

3.1 - DÍVIDA ATIVA DE CURTO E LONGO PRAZO

Em observância aos dispositivos legais pertinentes, os créditos classificáveis em Dívida Ativa devem ser inicialmente registrados no Ativo de Longo Prazo, considerando a incerteza intrínseca de sua condição.

No entanto, a ação de cobrança dos órgãos competentes pela gestão do estoque da Dívida Ativa, em todas as esferas de governo, gera um fluxo real de recebimentos, mensurável em cada exercício. Esse fluxo constitui-se em uma base de valores históricos representativa para uma estimativa de recebimentos futuros.

Por outro lado, o sucesso das ações de cobrança acaba resultando em cronogramas de recebimento, firmados com datas e parcelas definidas, por vezes em contratos registrados com garantias reais.

Dessa forma, devem-se reclassificar os créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização, enquadrando-os como Dívida Ativa de Curto Prazo e Dívida Ativa de Longo Prazo.

No curto prazo devem ser registrados os valores inscritos cuja expectativa de recebimento é até o encerramento do próximo exercício.

Nos Entes Públicos cujos órgãos ou entidades responsáveis pela inscrição mantenham um controle interno suficiente para estabelecer e manter os parcelamentos e renegociações de Dívida Ativa, firmados com valores e datas certas para pagamento, o montante de curto prazo pode ser estimado com base nas datas de recebimento estabelecidas.

Como exemplo de cálculo, para o órgão do exemplo anterior, cujo estoque de créditos a receber inscrito em Dívida Ativa seja de R\$ 1.000,00, mantém um sistema de controle interno dos valores inscritos em Dívida Ativa e renegociados com datas e parcelas a receber definidas, que permite determinar com certeza que o Ente Público tem datas e parcelas de recebimento renegociadas e já firmadas da seguinte forma:

Exercício x4: R\$ 305,00
Exercício x5: R\$ 274,00
Exercício x6: R\$ 106,00
Total R\$ 685,00

Total vencível até o final do exercício seguinte:

Exercício x4: R\$ 305,00
Exercício x5: R\$ 274,00
Total: R\$ 579,00

Desta forma, para o registro da Dívida Ativa do Exercício x4, o órgão competente para inscrição vai registrar no curto prazo o montante de R\$ 579,00, correspondentes ao montante de parcelas firmadas para recebimento até o final do exercício seguinte. Ao longo prazo, caberia o montante de R\$ 421,00, correspondente à diferença entre o total inscrito (R\$ 1.000,00) e o valor determinado para o curto prazo.

Alternativamente, para os órgãos ou entidades que não possuam condições de efetuar o procedimento descrito anteriormente, o montante a ser lançado em curto prazo pode ser determinado pelo fluxo histórico de recebimentos, e expresso pelo dobro da média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios. O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.

Como exemplo de cálculo, um Ente Público hipotético, no Exercício x4, tem um estoque de créditos da ordem de R\$ 1.000,00. Nos últimos três anos, vem observando que o recebimento desses créditos apresenta os seguintes valores:

Exercício x1: R\$ 130,00
Exercício x2: R\$ 175,00
Exercício x3: R\$ 232,00
Total: R\$ 537,00

Média anual: R\$ 537,00 divididos por 3 anos = R\$ 179,00

Dobro da média: R\$ 179,00 x 2 = R\$ 358,00

Desta forma, para o registro da Dívida Ativa do Exercício x4, o órgão ou entidade competente para inscrição vai registrar no curto prazo o montante de R\$

358,00, correspondentes ao dobro da média anual dos últimos três exercícios, e no longo prazo o restante, no valor de R\$ 642,00.

3.2 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS, MULTAS/ENCARGOS

Os créditos inscritos em Dívida Ativa são objeto de atualização monetária, juros e multas, previstos em contratos ou em normativos legais, que são incorporados ao valor original inscrito. A atualização monetária deve ser lançada no mínimo mensalmente, de acordo com índice ou forma de cálculo pactuada ou legalmente incidente. O lançamento contábil será do tipo:

Título da Conta

D Créditos Inscritos em Dívida Ativa

C Variação Patrimonial Aumentativa – Atualização

Os lançamentos para juros, multas e outros encargos de exercícios anteriores seguem a mesma composição de contas, porém variando a respectiva conta de variação patrimonial.

4 – LANÇAMENTOS DO CÁLCULO ATUARIAL (RPPS)

Abaixo transcrevemos um exemplo de atualização dos lançamentos contábeis oriundos do cálculo atuarial.

Destacamos que dependendo os saldos do levantamento atuarial, os lançamentos podem ser alterados.

Provisão para Benefícios Concedidos:

8756 (5.2.3.3.1.07.30) – Variação Passiva Independente da Execução Orçamentária / Provisões Matemáticas Previdenciárias.

Débito		Crédito	
Saldo Inicial	0,00		
Lançamento 05	1.716.459,55		
Saldo Final	1.716.459,55		

8791 (6.2.3.3.1.07.30) – Variação Ativa Independente da Execução Orçamentária / Reversão das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

Débito		Crédito	
Saldo Inicial	0,00	Lançamento 01	470.427,41
		Lançamento 02	195.697,48
		Saldo Final	666.124,89

8289 (2.2.2.5.5.01.01) – Provisões para Benefícios Concedidos / Aposentadorias / Pensões / Outros

Débito		Crédito	
Lançamento 01	470.427,41	Saldo Inicial	2.056.596,16
		Saldo Final	1.586.168,75

Provisão para Benefícios a Conceder:

8293 (2.2.2.5.5.02.01) – Provisões para Benefícios a Conceder / Aposentadorias / Pensões / Outros

Débito		Crédito	
Lançamento 02	195.697,48	Saldo Inicial	11.223.711,25
		Lançamento 03	1.959.510,32
		Lançamento 04	503.947,46
		Saldo Final	13.491.471,55

8294 (2.2.2.5.5.02.02) – Provisões para Benefícios a Conceder / Contribuição do ENTE (Redutora)

Débito		Crédito	
Saldo Inicial	2.817.158,44		
Lançamento 03	1.959.510,32		
Saldo Final	4.776.668,76		

8628 (2.2.2.5.5.02.03) – Provisões para Benefícios a Conceder / Contribuição dos Servidores Ativos (Redutora)

Débito		Crédito
Saldo Inicial	1.884.386,92	
Lançamento 04	503.947,46	
Saldo Final	2.388.334,38	

8301 (2.2.2.5.5.03.01) – Plano de Amortização / Outros Créditos (Redutora)

Débito		Crédito	
Saldo Inicial	1.716.459,55	Lançamento 05	1.716.459,55
Saldo Final	0,00		

Metodologia de Cálculo :

Lançamento 01: (Provisão para Benefícios Concedidos / Aposentadorias e Pensões 2013) – (Provisão para Benefícios Concedidos / Aposentadorias e Pensões 2012)

Lançamento 02 : (Benefícios a Conceder 2013) – (Benefícios a Conceder 2012)

Lançamento 03 : (Benefícios a Conceder / Contribuição do Ente 2013) - (Benefícios a Conceder / Contribuição do Ente 2012)

Lançamento 04 : (Benefícios a Conceder / Contribuição dos Servidores Ativos 2013) - (Benefícios a Conceder / Contribuição dos Servidores Ativos 2012)

Lançamento 05 : (Plano de Amortização / Outros Créditos 2013) - (Plano de Amortização / Outros Créditos 2012)

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Volume I, o controle das disponibilidades financeiras por fonte de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários.

No momento da contabilização do orçamento, deve ser registrado em contas orçamentárias o total da receita orçamentária prevista e da despesa orçamentária fixada por destinação.

Na arrecadação, além do registro da receita orçamentária e do respectivo ingresso dos recursos financeiros, deverá ser lançado, em contas de controle, o valor classificado na destinação correspondente (disponibilidade a utilizar), bem como o registro da realização da receita orçamentária por destinação.

Na execução orçamentária da despesa, no momento do empenho, deverá haver a baixa do crédito disponível conforme a destinação e deverá ser registrada a transferência da disponibilidade de recursos para a disponibilidade de recursos comprometida. Na saída desse recurso, deverá ser adotado procedimento semelhante, com o registro de baixa do saldo da conta de destinação comprometida e lançamento na de destinação utilizada.

Os lançamentos contábeis para o controle da disponibilidade de recursos por destinação seguem abaixo:

1) Orçamento

Sistema Orçamentário:

Previsão da Receita:

- D – 1.9.1.1.1.00.00 – Receita a Realizar
- C – 2.9.1.1.1.00.00 – Previsão Inicial da Receita

- D - 2.9.1.2.1.99.00 - *Outros Controles
- C – 2.9.1.2.1.01.00 – Previsão Inicial por Fonte de Recursos

Fixação da Despesa:

- D – 1.9.2.1.1.01.01 – Crédito Inicial
- C – 2.9.2.1.1.00.00 – Crédito Disponível

2) Execução Orçamentária

Ingresso do Recurso:

- D – 1.9.1.1.4.00.00 – Receita Realizada
- C – 1.9.1.1.1.00.00 – Receita a Realizar
- D – 1.9.1.2.1.01.00 – Arrecadação Realizada por Fonte
- C – 1.9.1.2.1.99.00 - *Outras Arrecadações

- D – 1.1.1.1.2.99.xx – Outra Contas (bancos)
- C – 4.x.x.x.x.xx.xx – Receita

- D – 1.9.3.2.9.02.01 – Disponibilidade por Fonte de Recursos - A Utilizar
- C - 2.9.3.2.9.00.00 – Controle das Disponibilidades de Recursos

Empenho da despesa:

- D – 2.9.2.1.1.00.00 – Crédito Disponível
- C – 2.9.2.1.3.01.00 – Crédito Empenhado a Liquidar

- D – 1.9.3.2.9.02.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos -Comprometida
- C – 1.9.3.2.9.02.01 – Disponibilidade por Fonte de Recursos - A Utilizar

Liquidação:

D – 2.9.2.1.3.01.00 – Crédito Empenhado a Liquidar
C – 2.9.2.1.3.02.01 - Crédito Empenhado Liquidado

D – 3.x.x.x.x.xx.xx – Despesa
C – 2.1.2.1.x.xx.xx – Obrigações a Pagar

Pagamento:

D – 2.9.2.1.3.02.01 – Crédito Empenhado Liquidado
C – 2.9.2.4.1.04.03 – Valores Pagos

D – 2.1.2.1.x.xx.xx – Obrigações a Pagar
C – 1.1.1.1.2.99.xx – Outras Contas (Bancos)

D – 1.9.3.2.9.02.03 – Disponibilidade por Destinação de Recursos - Utilizada
C – 1.9.3.2.9.02.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos -Comprometida

O Saldo da conta Disponibilidade por Fonte de Recursos - A Utilizar, identifica o superávit financeiro por destinação de recursos. Já a conta Disponibilidade por Destinação de Recursos – Comprometida, representa as despesas empenhadas e a respectiva disponibilidade em cada fonte para custear as referidas despesas. Esta duas contas não podem ser encerradas ao final do exercício. Ao contrário da conta Disponibilidade por Destinação de Recursos – Utilizada, que deve ser encerrada ao final de cada exercício financeiro, isto é, deve iniciar o exercício seguinte com saldo zero.

Encerramento do Exercício:

D – 2.9.3.2.9.00.00 – Controle das Disponibilidades de Recursos
C – 1.9.3.2.9.02.03 – Disponibilidade por Destinação de Recursos – Utilizada

Nota: Nas contas 1.9.3.2.9.02.01 – Disponibilidade por Fonte de Recursos – A Utilizar; 1.9.3.2.9.02.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos –Comprometida e 1.9.3.2.9.02.03 – Disponibilidade por Destinação de Recursos – Utilizada, deve ser informado obrigatoriamente o conta corrente nº 04, constante da Tabela de Conta Corrente, disponível no site www.tce.sc.gov.br – link e-sfinge.

18 QUAIS SÃO AS OPERAÇÕES QUE DEVEM TRANSITAR PELO CONTROLE DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS?

Todas as operações que envolvem contas de natureza financeira do grupo 1 - Ativo e grupo 2 – Passivo devem ter os respectivos lançamentos pelas contas de controle das disponibilidades, de acordo com os lançamentos demonstrados no item anterior.

19 QUAL O PROCEDIMENTO QUE DEVE SER ADOTADO NO INÍCIO DE 2011 PARA O REGISTRO DO CONTROLE DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS?

Em primeiro lugar, torna-se necessário identificar na Unidade qual o saldo das disponibilidades financeiras por destinação(fonte) de recursos no final do exercício de 2010. Essa informação é de fundamental importância para o início do processo de controle das disponibilidades. Desta forma, é preciso identificar os recursos disponíveis no Ativo Financeiro por destinação e da mesma forma o passivo financeiro, que representam os recursos já comprometidos.

Após identificação dos valores por destinação(fonte) dos recursos disponíveis(AF) e os comprometidos(PF), devem ser efetuados os seguintes lançamentos contábeis em 01/01/2011:

Ex: No final do exercício de 2010, a Unidade encerrou o exercício com os seguintes saldos:

Ativo Financeiro	1.000,00*
Passivo Financeiro	800,00*
Superávit Financeiro	200,00*

*Identificados por destinação(fonte) de recursos

Lançamentos:

- D – 1.9.3.2.9.02.01 – Disponibilidade por Fonte de Recursos - A Utilizar R\$ 200,00
- D – 1.9.3.2.9.02.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos –Comprometida - R\$ 800,00
- C - 2.9.3.2.9.00.00 – Controle das Disponibilidades de Recursos – R\$ 1.000,00

20 COMO DEVE SER CONTABILIZADO O INGRESSO DO RECURSO DA CAUÇÃO NO CONTROLE DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS?

O recebimento da caução deve ser registrada considerando os lançamentos abaixo:

Sistema Financeiro:

- D – 1.1.1.1.2.99.XX – Outras Contas (Bancos)
- C – 2.1.1.4.1.XX.XX – Depósitos e Cauções

Controle das Disponibilidades:

- D – 1.9.3.2.9.02.01 – Disponibilidade por Fonte de Recursos - A Utilizar
- C - 2.9.3.2.9.00.00 – Controle das Disponibilidades de Recursos

- D – 1.9.3.2.9.02.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos –Comprometida
- C – 1.9.3.2.9.02.01 – Disponibilidade por Fonte de Recursos - A Utilizar

21 COM RELAÇÃO AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS, COMO DEVE SER CONTABILIZADO O CONTROLE DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS?

Conforme já restou consignado na resposta da questão nº 4, todas as operações que envolvem **contas de natureza financeira, tanto do Ativo como do Passivo**, devem ter os respectivos lançamentos pelas contas de controle das disponibilidades, conforme segue:

1) Na Unidade Repassadora

Transferência Financeira:

- D – 5.1.2.1.2.00.00 – Repasse Concedido
- C – 1.1.1.1.2.99.XX – Outras Contas (Bancos)

Controle das Disponibilidades:

- D – 1.9.3.2.9.02.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos -Comprometida
- C – 1.9.3.2.9.02.01 – Disponibilidade por Fonte de Recursos - A Utilizar

- D – 1.9.3.2.9.02.03 – Disponibilidade por Destinação de Recursos - Utilizada
- C – 1.9.3.2.9.02.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos -Comprometida

Nota: Quando a transferência for para o Fundo Municipal de saúde, por exemplo, a destinação(fonte) que deve ser considerada nas contas acima, é a que representa a despesa com saúde realizada com recursos de impostos e transferências de impostos, ou seja, recursos próprios. Se considerarmos as codificações do TCE/SC deve ser a especificação da destinação nº 02 - Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde.

2) Na Unidade Receptora

Transferência Financeira:

- D – 1.1.1.1.2.99.XX – Outras Contas (Bancos)
- C – 6.1.2.1.2.00.00 – Repasse Recebido

Controle das Disponibilidades:

D – 1.9.3.2.9.02.01 – Disponibilidade por Fonte de Recursos - A Utilizar
C – 2.9.3.2.9.00.00 – Controle das Disponibilidades de Recursos

Nota: Quando a transferência for para o Fundo Municipal de saúde, por exemplo, a destinação(fonte) que deve ser considerada NA CONTA 1.9.3.2.9.02.01, é a que representa a despesa com saúde realizada com recursos de impostos e transferências de impostos, ou seja, recursos próprios. Se considerarmos as codificações do TCE/SC deve ser a especificação da destinação nº 02 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Empenho da despesa:

D – 2.9.2.1.1.00.00 – Crédito Disponível
C – 2.9.2.1.3.01.00 – Crédito Empenhado a Liquidar

D – 1.9.3.2.9.02.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos -Comprometida
C – 1.9.3.2.9.02.01 – Disponibilidade por Fonte de Recursos - A Utilizar

Liquidação:

D – 2.9.2.1.3.01.00 – Credito Empenhado a Liquidar
C – 2.9.2.1.3.02.01 - Crédito Empenhado Liquidado

D – 3.x.x.x.x.xx.xx – Despesa
C – 2.1.2.1.x.xx.xx – Obrigações a Pagar

Pagamento:

D – 2.9.2.1.3.02.01 – Crédito Empenhado Liquidado
C – 2.9.2.4.1.04.03 – Valores Pagos

D – 2.1.2.1.x.xx.xx – Obrigações a Pagar
C – 1.1.1.1.2.99.xx – Outras Contas (Bancos)

D – 1.9.3.2.9.02.03 – Disponibilidade por Destinação de Recursos - Utilizada
C – 1.9.3.2.9.02.02 – Disponibilidade por Fonte de Recursos -Comprometida

7 – ANÁLISE DOS LIMITES LEGAIS

7.1 – EDUCAÇÃO / FUNDEB

Art. 212 da CF/88 :

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

FUNDEB – Lei 11.494/2007

A Lei 11.494/2007, de 20 de junho de 2007 regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, estabelece as regras para o FUNDEB que passa a substituir o FUNDEF. A seguir algumas orientações resumidas relativas ao FUNDEB:

1) 60% dos recursos recebidos do FUNDEB serão aplicados em profissionais do magistério da educação básica (somente a prioritária do ente, no caso dos Municípios : fundamental e infantil) em efetivo exercício.

2) A distribuição dos recursos do fundo tomará por base o número de matrículas da : - totalidade do ensino fundamental - 1/3 do ensino infantil, médio e jovens e adultos no 1º ano - 2/3 no segundo ano - totalidade no terceiro ano. Contudo, os níveis de ensino terão pesos diferenciados. Os Municípios já receberão os recursos de acordo com as regras de distribuição, não precisando fazer cálculo algum.

3) O FUNDEB será constituído pelas seguintes receitas : - 20% do ICMS, FPM, IPI e ICMS exportação e 20 % do IPVA e ITR.

4) Os recursos do FUNDEB deverão ser utilizados no exercício financeiro em que forem recebidos. Poderão passar para o exercício financeiro seguinte, com obrigatória utilização no primeiro trimestre, no máximo 5%.

5) Deverão ser criados CONSELHOS para acompanhamento e controle social do FUNDEB. Serão criados por lei de acordo com a regras estabelecidas no artigo 24 da Lei. Os conselhos serão instituídos no prazo de 60 dias contados da vigência dos Fundos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÓPOLIS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2001

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação Até o Mês
1.1 - IPTU	592.756,48
1.2 - ITBI	218.751,81
1.3 - ISS	115.463,37
1.4 - FPM	2.063.312,67
1.5 - IRRF	50.009,24
1.6 - ICMS	732.535,21
1.7 - IPI	41.904,31
1.8 - IPVA	191.074,05
1.9 - ITR	2.551,84
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	29.042,88
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	187.496,07
1.12 - Juros e Multas de Impostos	
TOTAL	4.224.897,93

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	Acumulado até o Mês
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	1.056.224,48
2.2 - Cota-Parte do FUNDEF	605.037,63
2.3 - Convênios	225.948,61
TOTAL	1.887.210,72

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1 - Contribuição ao FUNDEF	430.019,26	430.018,68	-0,58
3.2 - Professor em Efetivo Exercício	363.022,58	445.316,67	82.294,09
3.3 - Manutenção do Ensino	422.489,79	95.778,51	-326.711,28
3.4 - Convênio	225.948,61	225.948,61	0,00
TOTAL	1.441.480,24	1.197.062,47	-244.417,77

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

7.2 - SAÚDE

Art. 77, III e § 1º do ADCT da CF/88

“Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes :

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

7.3 - PESSOAL

Art. 19, III da LC 101/00 :

“Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados :

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).”

Art. 20, III da LC 101/00 :

“A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal :

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.”

Art. 22 da LC 101/00 :

“ A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único : Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal

ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.”

7.4 - DÉFICIT / SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÓPOLIS
 Quadro Demonstrativo do Comportamento Orçamentário e Financeiro

Página: 1/1
 Exercício de 2001
 Mes: Dezembro

MÊS	COMPORTAMENTO ORÇAMENTÁRIO				COMPORTAMENTO FINANCEIRO		
	RECEITA	DESPESA	DÉFICIT / SUPERÁVIT	ACUMULADO	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
Janeiro	653.847,16	481.260,46	172.586,70 S	172.586,70 S	507.922,29	295.610,14	212.312,15 S
Fevereiro	810.753,94	581.816,46	228.937,48 S	401.524,18 S	992.980,16	551.730,53	441.249,63 S
Marco	547.575,86	432.149,14	115.426,72 S	516.950,90 S	995.838,41	439.162,06	556.676,35 S
Abril	493.839,08	401.780,35	92.058,73 S	609.009,63 S	1.117.972,38	469.237,30	648.735,08 S
Mai	718.247,43	706.740,90	11.506,53 S	620.516,16 S	1.126.792,43	466.550,82	660.241,61 S
Junho	543.201,30	477.880,32	65.320,98 S	685.837,14 S	1.141.951,16	416.388,57	725.562,59 S
Julho	446.788,79	466.925,53	20.136,74 D	665.700,40 S	1.011.439,89	306.014,04	705.425,85 S
Agosto	432.447,47	407.342,93	25.104,54 S	690.804,94 S	942.710,86	212.180,47	730.530,39 S
Setembro	460.866,41	445.967,80	14.898,61 S	705.703,55 S	973.364,26	227.935,26	745.429,00 S
Outubro	438.625,01	471.140,56	32.515,55 D	673.188,00 S	874.721,17	161.807,72	712.913,45 S
Novembro	456.195,44	692.645,87	236.450,43 D	436.737,57 S	813.121,34	336.658,32	476.463,02 S
Dezembro	506.636,86	740.232,00	233.595,14 D	203.142,43 S	639.024,97	396.157,09	242.867,88 S
TOTAL	6.509.024,75	6.305.882,32	203.142,43 S	203.142,43 S	639.024,97	396.157,09	242.867,88 S

MODELÓPOLIS, 05/03/2002

Prefeito Municipal

Contador

7.5 - LIMITES DE GASTOS DO PODER LEGISLATIVO

- **LIMITE 1 - Art. 29, VI – CF**
- Remuneração individual

MUNICÍPIO/Nº HABITANTES	% S/ SUBSÍDIO DEPUTADO ESTADUAL
ATÉ 10.000	20%
DE 10.001 A 50.000	30%
DE 50.001 A 100.000	40%
DE 100.001 A 300.000	50%
DE 300.001 A 500.000	60%
ACIMA DE 500.000	75%

- **LIMITE 2 - Art. 29, VII – CF**
- Remuneração coletiva : Remuneração total dos vereadores, no exercício, não poderá ultrapassar 5% da receita arrecadada no mesmo exercício.

- **LIMITE 3 – Art. 29-A – CF (E.C. nº 25 e 58)**
- Despesa anual do Poder Legislativo

MUNICÍPIO/Nº DE HABITANTES	PERCENTUAL DO SOMATÓRIO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (do exercício anterior)
ATÉ 100.000	7%
DE 100.001 A 300.000	6%
DE 300.001 A 500.000	5%
DE 500.001 A 3.000.000	4,5%
DE 3.000.001 A 8.000.000	4%
ACIMA DE 8.000.000	3,5%

- **LIMITE 4 - Art. 29-A, Parágrafo 1º - CF (E.C. nº 25)**
 - Folha de pagamento do legislativo não excederá a 70% da sua receita.

- **LIMITE 5 - Art. 20, III – LRF**
 - Pessoal do legislativo não excederá 6% das RCL.
(Municípios)

- **LIMITE 6 - PRUDENCIAL – Art. 22, Parágrafo único – LRF**
 - Despesa com pessoal do legislativo não poderá exceder 95% do limite máximo: $95\% \text{ de } 6\% = 5,7\%$
 - Ultrapassado este limite, fica vedado:
 - Concessão de vantagem, aumento, reajuste;
 - Criação de cargo, emprego ou função;
 - Alteração da estrutura de carreira que implique aumento;
 - Provisão de cargo, admissão, contratação a qualquer título; e
 - Pagamento de hora extra.

8 – AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CRÉDITOS ADICIONAIS

➤ **Conceito:**

São autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA. (Art. 40 - 4.320/64)

Os créditos adicionais decorrem:

- De variações de preços;
- Falha de planejamento;
- Omissões orçamentárias;
- Intempéries;
- Repriorizações; etc.

➤ Classificação dos créditos adicionais: (Art. 41 - 4.320/64)

- Suplementares – reforço de dotação para programa, projeto, atividade ou operações especiais;
- Especiais – Dotação nova para programa, projeto, atividade ou operações especiais;
- Extraordinários – Despesas urgentes e intempéries.

➤ Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; (Art. 42 - 4.320/64)

➤ A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificativa; (Art. 43 - 4.320/64)

- Fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais: (Art. 43, § 1º - 4.320/64)
 - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, considerando ainda os saldos de créditos adicionais transferidos e Operações de Crédito e convênios a eles vinculados;
 - Excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e os créditos extraordinários abertos;
 - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
 - Operações de créditos;
 - Convênios (segundo o TCE/SC)

- Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecida, com imediato conhecimento ao Poder Legislativo e independem da existência de recursos; (Art. 44 - 4.320/64)

- Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos 4 meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício seguinte pelos seus saldos. (Art. 167, § 2º da CF/88);

- A LOA poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares; (Art. 7º, CF/88)

- É vedado o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação a outra, sem prévia autorização legislativa. (Art. 167, VI da CF/88)

- A abertura de créditos especiais depende do seu objeto estar contemplado no PPA e na LDO;

PREJULGADO TCE/SC

1312

1. Os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização legislativa através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, devendo a abertura se dar através de decreto do Executivo, mediante prévia exposição justificativa e indicação da origem dos recursos correspondentes. Pode haver autorização na Lei Orçamentária Anual, conforme arts. 165, §8º, da Constituição Federal e 7º, I, da Lei nº 4.320/64, somente para as hipóteses de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito, sendo irregulares as autorizações na Lei Orçamentária Anual para as suplementações cujos recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de que trata o art. 43, III, da Lei nº 4.320/64.

2. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa específica, sendo incabível previsão neste sentido na Lei Orçamentária Anual.

COMENTÁRIO XI CICLO DE ESTUDOS DE CONTROLE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

“Desta forma, os créditos adicionais suplementares que possuem como fonte de recursos, anulação de dotações orçamentárias, dependem de lei específica para tanto, sendo irregulares as autorizações concedidas de forma genérica nas leis orçamentárias.

Tal autorização será dispensada, somente nos casos em que a anulação da dotação respeite integralmente a categoria de programação, ou seja, anula-se uma dotação de uma determinada categoria de programação para transferir esse valor para outro item, dentro da mesma categoria de programação (Classificação Institucional, Funcional e Programática).”

Perguntas e Respostas TCE/SC

22 É POSSÍVEL ANULAR A DOTAÇÃO QUE TEM COMO DESTINAÇÃO DE RECURSOS A FONTE 18 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA) PARA SUPLEMENTAR A 19(TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) E VICE VERSA?

Sim, porque a origem do recurso é a mesma. A separação por destinação é apenas para acompanhar a aplicação do limite de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica.

Nota: Quando houver alteração apenas na destinação(fonte) de recursos, e respeitada a categoria de programação, esta pode ser realizada mediante decreto, desde que tenha autorização na Lei Orçamentária. Nos demais casos, deve prescindir de autorização legislativa específica.

23 É POSSÍVEL ANULAR DOTAÇÃO QUE TEM COMO DESTINAÇÃO DE RECURSOS CONVÊNIOS PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS OU OUTRA DE CONVÊNIOS?

Não, os recursos de convênios tem destinação específica e não podem ser considerados como fonte para suplementar outros créditos orçamentários.

24 É POSSÍVEL ANULAR A DOTAÇÃO QUE TEM COMO DESTINAÇÃO DE RECURSOS A FONTE 01(RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO) OU 02 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) PARA SUPLEMENTAR A FONTE 00(RECURSOS ORDINÁRIOS) E VICE VERSA?

Sim, porque a origem do recurso é a mesma, ou seja, recursos próprios. A separação por destinação é apenas para acompanhar a aplicação do limite de gastos com educação e saúde.

Importante ressaltar que o Orçamento deve representar com a maior precisão possível a destinação dos recursos para cada fonte de gastos, evitando assim a necessidade de alterações futuras no orçamento.

Nota: Quando houver alteração apenas na destinação(fonte) de recursos, e respeitada a categoria de programação, esta pode ser realizada mediante decreto, desde que tenha autorização na Lei Orçamentária. Nos demais casos, deve prescindir de autorização legislativa específica.

9 – REGULARIDADE DAS DESPESAS

- Confraternizações
- Distribuição de Brindes

10 – RESTRIÇÕES QUE GERAM RECOMENDAÇÃO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS PELO TCE/SC (Decisão Normativa TC 06/2008 atualizada pela 11/2013)

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

I – DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO – Ocorrência de déficit de execução orçamentária, considerados os valores de transferências financeiras ao Poder Legislativo e a órgãos, bem como o não-processamento (empenhamento) de despesa orçamentária liquidada ou a anulação de despesa orçamentária liquidada promovidos de forma irregular, excetuando-se quando resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior - Lei (federal) n. 4.320/64, art. 48, "b", e Lei Complementar (federal) n. 101/2000, art. 1º, §§ 1º e 4º.

II – ORÇAMENTO - Realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários e adicionais (Constituição Federal, art. 167, II).

III – ORÇAMENTO (CRÉDITOS ADICIONAIS) - Suplementares ou Especiais. Abertura sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes (Constituição Federal, art. 167, V).

IV – ORÇAMENTO (CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS) - Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa (Constituição Federal, art. 167, VI).

V – ORÇAMENTO (CRÉDITOS ADICIONAIS) – Utilização de créditos adicionais baseada em autorização legislativa para abertura de créditos adicionais ilimitados (Constituição Federal, art. 167, VII).

VI – DESPESA (ENSINO) – Não-aplicação do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendendo a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento da educação básica (Constituição Federal, art. 212).

VII – DESPESAS (ENSINO/FUNDEB) – Não-aplicação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério exclusivamente na educação básica e/ou não-aplicação do restante em outras despesas próprias relativas a manutenção e desenvolvimento da educação básica (CF, ADCT, art. 60, XII).

VIII – DESPESA. FUNDEB. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de R\$...., equivalendo a ...% (menos que 95%) dos recursos oriundos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$.... (Lei n. 11.494/2007, art. 21).

IX – DESPESA (SAÚDE) – Não-aplicação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, I, alíneas “b” e §3º, da Constituição Federal, em gastos com ações e serviços públicos de saúde (Constituição Federal, arts. 34, VII, “e”; e 77, I e III).

X – GESTÃO FISCAL (DISPONIBILIDADE DE CAIXA) – Despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa - Lei Complementar (Federal) n. 101/2000, art. 42 e parágrafo único.

XI – CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria *in loco* (Constituição Federal, art. 31).

XII – CONTABILIDADE - Balanço Anual Consolidado demonstrando inadequadamente saldos contábeis, apresentando inúmeras divergências entre as peças que o compõem, prejudicando a verificação da compatibilidade entre a execução orçamentária e as variações patrimoniais, implicando na sua total inconsistência, em afronta ao dispositivo nos arts. 85, 89, 97, 101, 103 e 104 da Lei (federal) n. 4.320/64.

XIII – CRÉDITOS ADICIONAIS - Abertura de créditos adicionais por conta de recursos do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro do exercício anterior inexistentes; abertura de créditos adicionais por conta de recursos oriundos de operações de crédito não autorizadas; ou abertura de créditos adicionais por conta de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e de créditos adicionais ou de operações de crédito não autorizadas - Lei (federal) n. 4.320/64, art. 43.

XIV – GESTÃO FISCAL (DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO) - Despesas com pessoal do Poder Executivo acima do limite fixado no art. 20, III, "b", da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, sem a eliminação do percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, em desacordo com o art. 23 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

XV – e-SFINGE - Não-remessa de dados eletrônicos através do Sistema e-SFINGE, em desacordo com o art. 2º da Instrução Normativa n. TC-04/2004.

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

B - NOVOS PROCEDIMENTOS PARA 2015

1) RESUMO DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS

- Novos Modelos e Demonstrativos
 - Balanço Orçamentário
 - Balanço Financeiro
 - Balanço Patrimonial
 - Demonstração das Variações Patrimoniais
 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 - Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido
 - Notas Explicativas
- Adoção do Plano Único Nacional de Contas
- Adoção de um novo regime contábil (de misto para competência integral)
- Implantação de novos procedimentos
 - Registro do patrimônio atualizado
 - Registro da depreciação
 - Registro das provisões de férias e 13º salário
 - Registro dos bens intangíveis
 - Registro contábil dos estoques
 - Registro contábil dos créditos a receber
 - Etc.
- Implantação de Sistema de Custos

2 – O NOVO PLANO DE CONTAS – PCASP

QUADRO 1: ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS ATUAL E A NOVA ESTRUTURA A SER OBSERVADA

Contas	Plano de contas atual	PCASP
Patrimoniais	1. Ativo 2. Passivo + patrimônio líquido	1. Ativo 2. Passivo + patrimônio líquido
Resultado	3. Despesa 4. Receita 5. Resultado diminutivo do exercício 6. Resultado aumentativo do exercício	3. Variação patrimonial diminutiva 4. Variação patrimonial aumentativa
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	1.9 Ativo compensado 2.9 Passivo compensado	5. Controles da aprovação do planejamento e orçamento 6. Controles da execução do planejamento e orçamento
Controles de atos potenciais	1.9 Ativo compensado 2.9 Passivo compensado	7. Controles de devedores 8. Controles de credores

3) MUDANÇAS NA RECEITA PÚBLICA

- **Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil**

- Regime Orçamentário – receita arrecadada.
- Regime Contábil – Competência.
- Com o objetivo de evidenciar o impacto no patrimônio, deve haver o registro da variação patrimonial aumentativa, independentemente da execução orçamentária, em função do fato gerador, observando-se os princípios contábeis da competência e da oportunidade.
- Ocorrido o fato gerador, pode-se proceder ao registro contábil do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa, o que representa o registro da variação patrimonial aumentativa por competência.
- Exemplo :
 - Por exemplo, a legislação que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) estabelece, de modo geral, que o fato gerador deste tributo ocorrerá no dia 1º de janeiro de cada ano. Nesse momento, os registros contábeis sob a ótica do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público são os seguintes:
 - Lançamento no momento do fato gerador (dia 1º de janeiro):
D - 1.1.2.2.x.xx.xx - Créditos tributários a receber (P)
C - 4.1.1.2.x.xx.xx - Impostos sobre o patrimônio e a renda
 - Na arrecadação, registra-se a receita orçamentária e procede-se à baixa do ativo registrado.
D - 6.2.1.1.x.xx.xx - Receita a realizar
C - 6.2.1.2.x.xx.xx - Receita realizada
 - D - 7.2.1.1.x.xx.xx - Controle da disponibilidade de recursos
C - 8.2.1.1.1.xx.xx - Disponibilidade por destinação de recursos

D - 1.1.1.1.1.xx.xx - Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)

C - 1.1.2.2.x.xx.xx - Créditos tributários a receber (P)

4) MUDANÇAS NA DESPESA PÚBLICA

- **Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil**
 - Regime Orçamentário – Empenho
 - Regime Contábil – Fato Gerador
- Para fins de contabilidade patrimonial, verifica-se a existência de três tipos de relacionamento entre o segundo estágio da execução da despesa orçamentária (liquidação) e o reconhecimento da variação patrimonial diminutiva:

a) Apropriação da variação patrimonial diminutiva antes da liquidação: Nos três exemplos a seguir, o fato gerador da obrigação exigível ocorre antes do empenho e a conta crédito empenhado em liquidação é utilizada para evitar que o passivo financeiro seja contabilizado em duplicidade. O passivo financeiro é calculado a partir das contas crédito empenhado a liquidar e contas do passivo que representem obrigações independentes de autorização orçamentária para serem realizadas. Ao se iniciar o processo de execução da despesa orçamentária, a conta crédito empenhado a liquidar deve ser debitada em contrapartida da conta crédito empenhado em liquidação no montante correspondente à obrigação já existente no passivo. Caso esse procedimento não seja feito, o passivo financeiro será contado duplamente, pois seu montante será considerado tanto na conta crédito empenhado a liquidar quanto na conta de obrigação anteriormente contabilizada no passivo exigível.

Exemplo 1: No registro da apropriação mensal para 13º salário, referente aos direitos do trabalhador em decorrência do mês trabalhado, e o empenho, liquidação e pagamento ocorrem, em geral, nos meses de novembro e dezembro.

Apropriação mensal (1/12 do 13º salário):

Código da Conta	Título da Conta
D 3.1.1.x.x.xx.xx	Remuneração a pessoal
C 2.1.1.1.x.xx.xx	Pessoal a pagar - 13º salário (P)

Execução Orçamentária nos meses do pagamento:

Empenho, liquidação e transferência do passivo patrimonial para o financeiro:

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível
C 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.x.xx.xx	Execução da disponibilidade de recursos
C 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho

Código da Conta	Título da Conta
D 2.1.1.1.x.xx.xx	Pessoal a pagar - 13º salário (P)
C 2.1.1.1.x.xx.xx	Pessoal a pagar – 13º salário (F)

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar
C 6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação
C 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho
C 8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias

No momento do pagamento:

Código da Conta	Título da Conta
D 2.1.1.1.x.xx.xx	Pessoal a pagar – 13º salário (F)
C 1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar
C 6.2.2.1.3.04.xx	Crédito empenhado pago

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias
C 8.2.1.1.4.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada

b) Apropriação da variação patrimonial diminutiva simultaneamente à liquidação –
No fornecimento de prestação de serviço de limpeza e conservação;

No momento do empenho:

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível
C 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.x.xx.xx	Execução da disponibilidade de recursos
C 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho

Recebimento da nota fiscal de serviços e liquidação:

Código da Conta	Título da Conta
D 3.3.2.x.x.xx.xx	Variação patrimonial diminutiva – serviços
C 2.1.3.x.x.xx.xx	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo (F)

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar
C 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho
C 8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias

No momento do pagamento:

Código da Conta	Título da Conta
D 2.1.3.x.x.xx.xx	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo(F)
C 1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado
C 6.2.2.1.3.04.xx	Crédito empenhado pago

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias
C 8.2.1.1.4.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada

c) Apropriação da variação patrimonial diminutiva após a liquidação – Na aquisição de material de consumo que será estocado em almoxarifado para uso em momento posterior, no qual será reconhecida a despesa;

No momento do empenho:

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível
C 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos
C 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho

No momento da liquidação e incorporação ao estoque:

Código da Conta	Título da Conta
D 1.1.5.6.x.xx.xx	Estoque - Almoxarifado
C 2.1.3.x.x.xx.xx	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo (F)

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar
C 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho
C 8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias

No momento do pagamento:

Código da Conta	Título da Conta
D 2.1.3.x.x.xx.xx	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo (F)
C 1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar
C 6.2.2.1.3.04.xx	Crédito empenhado pago

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias
C 8.2.1.1.4.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada

No momento do reconhecimento da variação patrimonial diminutiva por competência (no momento da saída do estoque):

Código da Conta	Título da Conta
D 3.3.1.1.1.xx.xx	Variação patrimonial diminutiva – Consumo de material – CONSOLIDAÇÃO
C 1.1.5.6.x.xx.xx	Estoques – Almoarifado (P)

- **SUPRIMENTOS DE FUNDOS (REGIME DE ADIANTAMENTO)**

- O suprimento de fundos é caracterizado por ser um adiantamento de valores a um servidor para futura prestação de contas. Esse adiantamento constitui despesa orçamentária, ou seja, para conceder o recurso ao suprido é necessário percorrer os três estágios da despesa orçamentária: empenho, liquidação e pagamento. Apesar disso, não representa uma despesa pelo enfoque patrimonial, pois, no momento da concessão, não ocorre redução no patrimônio líquido. Na liquidação da despesa orçamentária, ao mesmo tempo em que ocorre o registro de um passivo, há também a incorporação de um ativo, que representa o direito de receber um bem ou serviço, objeto do gasto a ser efetuado pelo suprido, ou a devolução do numerário adiantado. Os registros contábeis conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público apresentam-se abaixo:

Momento do empenho da despesa:

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível
C 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos
C 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho

Momento da liquidação e reconhecimento do direito

Código da Conta	Título da Conta
D 1.1.3.1.x.xx.xx	Adiantamentos concedidos a pessoal e a terceiros (P)
C 2.1.8.9.x.xx.xx	Outras Obrigações de Curto Prazo – Suprimento de fundos (F)

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar
C 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho
C 8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias

Momento do pagamento ao suprido:

Código da Conta	Título da Conta
D 2.1.8.9.x.xx.xx	Outras obrigações de curto prazo – Suprimento de fundos (F)
C 1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar
C 6.2.2.1.3.04.xx	Crédito empenhado pago

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias
C 8.2.1.1.4.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada

Registro da responsabilidade do agente suprido:

Código da Conta	Título da Conta
D 7.1.1.1.x.xx.xx	Atos potenciais ativos –Responsabilidades de terceiros por valores, títulos e bens
C 8.1.1.1.x.xx.xx	Atos potenciais ativos – Execução de responsabilidades de terceiros por valores, títulos e bens

Prestação de contas do saldo utilizado

Código da Conta	Título da Conta
D 3.x.x.x.x.xx.xx	VPD
C 1.1.3.1.x.xx.xx	Adiantamentos concedidos a pessoal e a terceiros (P)

Código da Conta	Título da Conta
D 8.1.1.1.x.xx.xx	Atos potenciais do ativo – Execução de responsabilidades de terceiros por valores, títulos e bens
C 7.1.1.1.x.xx.xx	Atos potenciais do ativo – Responsabilidades de terceiros por valores, títulos e bens

6) MUDANÇAS NOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

- Variações Patrimoniais – Quantitativas e Qualitativas
 - Quantitativas
 - Variações patrimoniais aumentativas – quando aumentam o patrimônio líquido (receita sob o enfoque patrimonial);
 - Variações patrimoniais diminutivas – quando diminuem o patrimônio líquido (despesa sob o enfoque patrimonial).
 - Qualitativas
 - As variações patrimoniais qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.
 - Exemplos de Variações Qualitativas
 - Como exemplos têm-se a compra de veículo e a contratação de operações de crédito, que são variações patrimoniais qualitativas, pois o que acontece, no primeiro exemplo, é a troca (permuta) de uma obrigação de pagar por veículo e, no segundo exemplo, é a entrada de caixa, advinda do empréstimo, em contrapartida a um registro de uma obrigação de devolução do empréstimo.

Os exemplos do item anterior são assim contabilizados:

a) Aquisição de um veículo (empenho, recebimento de nota fiscal e liquidação)

Empenho:

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.1.xx.xx	Crédito disponível
C 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos
C 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho

Recebimento de veículo (e nota fiscal):

Código da Conta	Título da Conta	} Variação patrimonial qualitativa
D 1.2.3.1.x.xx.xx	Bens móveis (P)	
C 2.1.3.1.x.xx.xx	Fornecedores e contas a pagas nacionais a curto prazo (F)	

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito empenhado a liquidar
C 6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação

Liquidação:

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.02.xx	Crédito empenhado em liquidação
C 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito empenhado liquidado a pagar

Código da Conta	Título da Conta
D 8.2.1.1.2.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho
C 8.2.1.1.3.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias

b) Contratação da operação de crédito:

Código da Conta	Título da Conta	} Variação patrimonial qualitativa
D 1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	
C 2.1.2.3.x.xx.xx	Financiamentos a curto prazo - interno (P)	

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar
C 6.2.1.2.x.xx.xx	Receita realizada

Código da Conta	Título da Conta
D 7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da disponibilidade de recursos
C 8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos

o Exemplos de Variações Quantitativas

Exemplo 1: reconhecimento da variação patrimonial aumentativa antes da ocorrência da arrecadação da receita orçamentária.

A legislação que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU estabelece, de modo geral, que o fato gerador deste tributo ocorrerá no dia 1º de janeiro de cada ano. Nesse momento, deve ser efetuado o seguinte registro contábil:

Código da Conta	Título da Conta	
D 1.1.2.2.x.xx.xx	Créditos tributários a receber (P)	} Variação patrimonial quantitativa
C 4.1.1.2.x.xx.xx	Impostos sobre patrimônio e a renda	

Quando ocorrer a arrecadação, serão feitos os seguintes registros contábeis:

Código da Conta	Título da Conta	
D 1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)	} Variação patrimonial qualitativa
C 1.1.2.2.x.xx.xx	Créditos tributários a receber (P)	

Código da Conta	Título da Conta
D 6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a realizar
C 6.2.1.2.x.xx.xx	Receita realizada

Código da Conta	Título da Conta
D 7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da disponibilidade de recursos
C 8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por destinação de recursos

- MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS
 - PROCEDIMENTOS DE ADOÇÃO INICIAL

É importante destacar que o órgão ou entidade inicialmente devem realizar ajustes para que o balanço patrimonial reflita a realidade dos seus elementos patrimoniais.
 - Dessa forma, por exemplo, os estoques, imobilizados e intangíveis devem ser mensurados inicialmente pelo custo ou valor justo, adotando-se, posteriormente, procedimentos de mensuração após o reconhecimento inicial (como a depreciação para o caso do ativo imobilizado). O órgão ou entidade deve reconhecer os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores no período em que é reconhecido pela primeira vez de acordo com as novas normas contábeis para, após isto, adotar os procedimentos de mensuração descritos neste capítulo.
 - **Valor justo (*fair value*):** o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.
- Formas de Avaliação e Mensuração das :
 - Disponibilidades – valor original
 - Créditos e Obrigações – valor original
 - Estoques – aquisição, construção, fabricação
 - Investimentos Permanentes
 - Método da Equivalência Patrimonial
 - Imobilizado – aquisição, produção, construção
- Bens de Uso Comum do Povo
 - Ativos de Infraestrutura – O reconhecimento e a mensuração desses ativos são obrigatórios e seguem a mesma base utilizada para os ativos imobilizados.
 - Bens do Patrimônio Cultural – Facultativos
- Mensuração do Ativo Imobilizado : pelo seu custo (aquisição, produção ou construção) ou *valor justo* quando adquirido sem contraprestação.

- REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
 - Os procedimentos descritos só deverão ser realizados após ajuste a valor justo no ativo imobilizado e intangível, realizado no momento da adoção das novas normas contábeis, com base em um cronograma estabelecido pelo ente.
 - Esse primeiro ajuste a valor justo não se trata de reavaliação nem redução a valor recuperável, e não deve ser registrado como tal. Consistem em ajuste de exercícios anteriores, já que até a presente data não era realizada a devida depreciação, nem ajustadas as valorizações e desvalorizações ocorridas no valor dos bens.
 - Deve-se ressaltar a importância da definição de uma data de corte, que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste. A definição da data de corte, bem como a composição da comissão de servidores responsável pela realização dos trabalhos junto ao setor de patrimônio, é um ato discricionário de cada ente, devendo o gestor responsável efetivá-las de acordo com sua realidade.
 - A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual. Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo. Em vez disso, pode ser necessário reavaliar o item apenas a cada quatro anos.
- REAVALIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO
 - A entidade deve observar que, quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

- O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.
- É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que todo o classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliado.
- Classe de contas do ativo imobilizado é um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade. São exemplos de classe de contas individuais:
 - terrenos;
 - edifícios operacionais;
 - estradas;
 - maquinário;
 - redes de transmissão de energia elétrica;
 - navios;
 - aeronaves;
 - equipamentos militares especiais;
 - veículos a motor;
 - móveis e utensílios;
 - equipamentos de escritório;
 - plataformas de petróleo.
- Os itens da classe de contas do ativo imobilizado são reavaliados simultaneamente para que seja evitada a reavaliação seletiva de ativos e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que sejam uma combinação de valores em datas diferentes.
- Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

- A reavaliação pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma **comissão de servidores**. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos, as seguintes informações:
 - documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
 - a identificação contábil do bem;
 - quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
 - vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
 - data de avaliação; e
 - a identificação do responsável pela reavaliação.
 - Exemplos de fontes de informações para a avaliação do valor de um bem podem ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso dos veículos.
 - Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.
- **DEPRECIÇÃO:**
 - Para efetuar-se a depreciação é necessário que a base monetária inicial seja confiável, ou seja, o valor registrado deve espelhar o valor justo.
 - Os ativos imobilizados estão sujeitos à depreciação no decorrer da sua vida útil. A manutenção adequada desses ativos não interfere na aplicação da depreciação. A apuração da depreciação deve ser feita mensalmente, a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração. Por outro lado, se o método de depreciação for o de unidades produzidas, a variação patrimonial diminutiva de depreciação pode ser zero enquanto não houver produção. A depreciação cessa quando o ativo é baixado. Entretanto, não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso.

- A depreciação cessará quando do término do seu período de vida útil. Nesse momento, seu valor contábil será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação, acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante.
- Em função de suas características, alguns itens do ativo não deverão ser depreciados. Como exemplos de bens que não se encontram sujeitos à depreciação têm-se os terrenos e os bens de natureza cultural.
- A estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes. Assim, as tabelas de depreciação contendo o tempo de vida útil e os valores residuais a serem aplicadas pelos entes deverão ser estabelecidas pelo próprio, de acordo com as características particulares da utilização desses bens pelo ente. Assim, um veículo, por exemplo, poderá ser depreciado em período menor ou maior, devido às características do uso desse bem. Ao final do período de vida útil, o veículo ainda pode ter condições de ser utilizado, devendo ser feita uma reavaliação do bem, caso o valor residual não reflita o valor justo, atribuindo a ele um novo valor, baseado em dados técnicos. A partir daí, pode-se iniciar um novo período de depreciação.
- Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente. Com algumas exceções, como as pedreiras e os locais usados como aterro, os terrenos têm vida útil ilimitada e, portanto, não são depreciados. Os edifícios têm vida útil limitada e por isso são ativos depreciáveis. O aumento de valor de um terreno no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício.
- A variação patrimonial diminutiva de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida a uma conta retificadora do ativo.

- MÉTODOS DE DEPRECIACÃO

- O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.
- Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Não é exigido que todos os bens sejam avaliados pelo mesmo método. Dentre os métodos, destaca-se o da linha reta (ou cotas constantes), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas.
- O método das cotas constantes utiliza-se de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

- CASO PRÁTICO

- Uma entidade pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas constantes. O valor bruto contábil é R\$ 2.600,00; foi determinado o valor residual de R\$ 600,00 e valor depreciável de R\$ 2.000,00. A vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade, assim, a taxa de depreciação ao ano é de 20%. Por questões didáticas a depreciação será calculada anualmente. A tabela abaixo demonstra os cálculos:

ANO	Depreciação R\$	Depreciação Acumulada R\$	Valor Líquido Contábil R\$
1	400,00	400,00	2.200,00
2	400,00	800,00	1.800,00
3	400,00	1.200,00	1.400,00
4	400,00	1.600,00	1.000,00
5	400,00	2.000,00	600,00
			Valor residual = 600,00

- ○
- O método da soma dos dígitos resulta em uma taxa decrescente durante a vida útil. Esse é o método mais adequado para itens do imobilizado tais como veículos.

- CASO PRÁTICO

- Uma entidade pretende realizar a depreciação de um bem

utilizando o método da soma dos dígitos. O valor bruto contábil é R\$ 2.600,00; foi determinado o valor residual de R\$ 600,00 e valor depreciável de R\$ 2.000,00. A vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade, assim, a taxa de depreciação ao ano é de 20%. Por questões didáticas, a depreciação será calculada anualmente. A tabela abaixo demonstra os cálculos:

ANO	Depreciação R\$	Depreciação Acumulada R\$	Valor Líquido Contábil R\$
1	$5/15 * 2000,00 = 666,67$	666,67	1933,33
2	$4/15 * 2000,00 = 533,33$	1.200,00	1.400,00
3	$3/15 * 2000,00 = 400,00$	1.600,00	1.000,00
4	$2/15 * 2000,00 = 266,67$	1.866,67	733,33
5	$1/15 * 2000,00 = 133,33$	2.000,00	600,00
		Valor residual = 600,00	

- A depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem. Embora o lançamento contábil possa ser realizado pelo valor total da classe dos bens depreciados ao qual aquele item se refere, é importante notar que o cálculo do valor a depreciar deve ser identificado individualmente, item a item, em virtude da possibilidade de haver bens similares com taxas de depreciação diferentes e bens totalmente depreciados.
- Também deve-se verificar que, no caso dos imóveis, somente a parcela correspondente a construção deve ser depreciada, não se depreciando o terreno.

- **DÍVIDA ATIVA**

- Dentre os procedimentos, destaca-se o método destinado a qualificar o montante inscrito, com a constituição de um ajuste de perdas da dívida ativa a valor recuperável, de caráter redutor, no âmbito do Ativo.
- Com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza empregam-se contas redutoras para os agrupamentos de contas de registro desses ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros. No caso da Dívida Ativa, constituir-se-á um ajuste para perdas prováveis com o propósito de demonstrar o valor recuperável do ativo.
- A inscrição de créditos em Dívida Ativa representa contabilmente um fato permutativo resultante da transferência de um valor não recebido no prazo estabelecido, dentro do próprio Ativo, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor inscrito em Dívida Ativa.

- **FORMAS DE RECEBIMENTO**

- O pagamento dos valores inscritos pode ser efetuado em dinheiro ou em bens.
- Qualquer que seja a forma de recebimento de créditos, o fato constituirá em receita orçamentária, prevista especificamente ou não no orçamento do exercício de recebimento.

- **PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**

- O segundo procedimento trabalha com o uso de informações consolidadas por tipo de movimentação, tratando os valores registrados de forma global, permitindo que uma grande quantidade de lançamentos seja condensada, de modo a facilitar o registro. Este procedimento deve ser utilizado quando houver dificuldade de integração entre as diversas unidades participantes do processo.

▪ PROCEDIMENTO DE REGISTRO GLOBAL

- Quando for adotado o procedimento de registro global, não há o acompanhamento da fase de encaminhamento dos créditos, uma vez que o reconhecimento dos créditos pela Contabilidade dar-se-á no momento da inscrição em Dívida Ativa. Assim sendo, o registro ocorrerá da seguinte forma:

No órgão ou unidade competente para inscrição, registra-se o ativo “Dívida Ativa”

Código da Conta	Título da Conta
D 1.2.1.1.x.x.x.xx.xx	Créditos a longo prazo
C 4.5.1.2.2.xx.xx	Transferências recebidas independentes de execução orçamentária – Intra OFSS

No órgão ou unidade originário do crédito, efetua-se a baixa do crédito a receber

Código da Conta	Título da Conta
D 3.5.1.2.2.xx.xx	Transferências concedidas independentes de execução orçamentária – Intra OFSS
C 1.1.2.x.x.xx.xx	Créditos a curto prazo

- DÍVIDA ATIVA DE CURTO PRAZO
 - Em observância aos dispositivos legais pertinentes, os créditos classificáveis em Dívida Ativa devem ser inicialmente registrados no Ativo Não Circulante, Realizável a Longo Prazo, considerando a incerteza intrínseca de sua condição.
 - Dessa forma, devem-se reclassificar os créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização, enquadrando-os como Dívida Ativa de Curto Prazo e Dívida Ativa de Longo Prazo.
 - No circulante devem ser registrados os valores inscritos cuja expectativa de recebimento é até o encerramento do próximo exercício.
 - Nos Entes Públicos cujos órgãos ou entidades responsáveis pela inscrição mantenham um controle interno suficiente para estabelecer e manter os parcelamentos e renegociações de Dívida Ativa, firmados com valores e datas certas para pagamento, o montante registrado no circulante pode ser estimado com base nas datas de recebimento estabelecidas.
 - Como exemplo de cálculo, para o órgão do exemplo anterior, cujo

estoque de créditos a receber inscrito em Dívida Ativa seja de R\$ 1.000,00, mantém um sistema de controle interno dos valores inscritos em Dívida Ativa e renegociados com datas e parcelas a receber definidas, que permite determinar com certeza que o Ente Público tem datas e parcelas de recebimentos renegociados e já firmados da seguinte forma:

Exercício x4:	R\$ 305,00
Exercício x5:	R\$ 274,00
Exercício x6:	R\$ 106,00
Total	R\$ 685,00

Total vencível até o final do exercício seguinte:

Exercício x4:	R\$ 305,00
Exercício x5:	R\$ 274,00
Total:	R\$ 579,00

- Desta forma, para o registro da Dívida Ativa do exercício x4, o órgão competente para inscrição vai registrar no curto prazo o montante de R\$ 579,00, correspondentes ao montante de parcelas firmadas para recebimento até o fim do exercício seguinte. Ao não circulante, caberia o montante de R\$ 421,00, correspondente à diferença entre o total inscrito (R\$ 1.000,00) e o valor determinado para o circulante.
- Alternativamente, para os órgãos ou entidades que não possuam condições de efetuar o procedimento descrito anteriormente, o montante a ser lançado no circulante pode ser determinado pelo fluxo histórico de recebimentos, e expresso pela média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios. O não circulante abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.
- Como exemplo de cálculo, um ente público hipotético, no exercício x4, tem um estoque de créditos da ordem de R\$ 1.000,00. Nos últimos três anos, vem observando que o recebimento desses créditos apresenta os seguintes valores:

Exercício x1:	R\$ 130,00
Exercício x2:	R\$ 175,00
Exercício x3:	R\$ 232,00

Total: R\$ 537,00

Média anual: R\$ 537,00 divididos por 3 anos = R\$ 179,00 (NÃO SERIA X 2?)

- o Desta forma, para o registro da Dívida Ativa do exercício x4, o órgão ou entidade competente para inscrição vai registrar no circulante o montante de R\$ 179,00, correspondentes à média anual dos últimos três exercícios, e no não circulante o restante, no valor de R\$ 821,00.

- **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS, MULTAS/ENCARGOS**

- o Os créditos inscritos em Dívida Ativa são objeto de atualização monetária, juros e multas, previstos em contratos ou em normativos legais, que são incorporados ao valor original inscrito. A atualização monetária deve ser lançada no mínimo mensalmente, de acordo com índice ou forma de cálculo pactuada ou legalmente incidente. O lançamento contábil será do tipo:

Código da Conta	Título da Conta
D 1.2.1.1x.x.xx.xx	Créditos a longo prazo
C 4.x.x.x.x.xx.xx	Variação Patrimonial Aumentativa - Multa

- o Os lançamentos para juros, multas e outros encargos de exercícios anteriores seguem a mesma composição de contas, porém variando a respectiva conta de variação patrimonial.

- **BAIXA DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA**

- o As formas de recebimento da Dívida Ativa são definidas em lei, destacando-se duas formas: em espécie ou na forma de bens (dação em pagamento). A receita relativa à Dívida Ativa tem caráter orçamentário, e pertence ao exercício em que for realizada. No caso de recebimento de dívida ativa na forma de bens, caso haja previsão de receita orçamentária específica para esta transação, haverá registro de receita orçamentária mesmo que não tenha havido o ingresso de recursos financeiros.

a) *Contabilização da baixa por Recebimento do Principal:*

a. *No órgão competente para inscrição:*

Código da Conta Título da Conta

D 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)
C 1.2.1.1.x.xx.xx Créditos a longo prazo (NÃO SERIA CURTO?)

b) *Contabilização da baixa por Recebimento de Juros, Multas e Outros Encargos:*

a. *No órgão competente para inscrição:*

Código da Conta Título da Conta

D 1.1.1.1.1.xx.xx Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional (F)
C 1.2.1.1.x.xx.xx Créditos a longo prazo (NÃO SERIA CURTO?)

o RECEBIMENTOS DE DÍVIDA ATIVA EM BENS OU DIREITOS

- O registro será pelo valor do bem recebido, nos termos do auto de arrematação/adjudicação na hipótese de leilão; ou do laudo de avaliação na hipótese de dação em pagamento.
- O recebimento em bens ou direitos envolverá os seguintes lançamentos contábeis:

Código da Conta Título da Conta

D 1.x.x.x.x.xx.xx Bem ou direito
C 1.2.1.1.x.xx.xx Créditos a longo prazo (NÃO SERIA DE CURTO?)

- Ressalte-se que, caso esta operação esteja consignada especificamente no Orçamento Geral do ente, deverá haver o registro de execução da receita e despesa orçamentária.

- AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

- Caso particular que merece destaque é o lançamento de valores que são relativos a exercícios anteriores, já encerrados. Nesse caso será necessário efetuar-se um ajuste pela baixa ou inscrição do principal da Dívida Ativa, e atualização monetária, juros, multa e outros encargos relativos. O registro do encaminhamento segue o mesmo roteiro anterior, porém a inscrição ocorrerá em conta de patrimônio líquido denominada “Ajustes de Exercícios Anteriores”:

No caso de aumento da Dívida Ativa:

Código da Conta	Título da Conta
D 1.2.1.1.x.xx.xx	Créditos a longo prazo
C 2.3.7.1.1.03.xx	Ajustes de Exercícios Anteriores

No caso de diminuição da Dívida Ativa:

Código da Conta	Título da Conta
D 2.3.7.1.1.03.xx	Ajustes de Exercícios Anteriores
C 1.2.1.1.x.xx.xx	Créditos Inscritos em Dívida Ativa

- AJUSTE DA DÍVIDA ATIVA A VALOR RECUPERÁVEL

- Os valores inscritos em dívida ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam por certo grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão. Este fato pode ser

comprovado por diversos fatores, tais como baixa de valores por cancelamento, valores inscritos que não foram recebidos em um horizonte de tempo razoável para a execução dos mesmos, gerando baixa liquidez do ativo em questão, valores questionados judicialmente, e que, portanto, podem ser realizados a menor, entre outros.

- Para que a contabilidade possa evidenciar com precisão e clareza o patrimônio do ente público faz-se necessário que os valores a receber que apresentem significativa probabilidade de não realização, bem como os ativos que não geram os benefícios econômicos esperados, sejam ajustados a valor recuperável. O ajuste deve ser feito por intermédio da utilização de uma conta redutora do ativo que esteja mensurado acima do valor provável de realização.

○ **Forma de Mensuração do ajuste de perdas**

- METODOLOGIA COM BASE NA AVALIAÇÃO DE ESTOQUE PARA CÁLCULO DO AJUSTE

- METODOLOGIA BASEADA NO HISTÓRICO DE RECEBIMENTOS PASSADOS

- Essa metodologia deve ser aplicada caso a apresentada na seção anterior não puder ser utilizada. Nela, o cálculo do ajuste baseia-se em duas variáveis principais:

- média percentual de recebimentos passados; e

- saldo atualizado da conta de créditos inscritos em Dívida Ativa.

- A média percentual de recebimentos passados utiliza uma média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos dos três últimos exercícios.

- **Atualização Anual do Ajuste**

- Em decorrência das características e peculiaridades dos entes da Federação, é facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes constituir e atualizar o ajuste da Dívida Ativa

anualmente.

- A metodologia de cálculo tem base em uma média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores ao que incidirá a ajuste que está sendo calculada. A seguir é apresentado um exemplo de metodologia de cálculo do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa:
- O quadro a seguir apresenta uma série histórica de seis exercícios, que será utilizada como base para constituir ao primeiro Ajuste de Perdas de Dívida Ativa ao término do Ano 3.

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	<Ano 1>	<Ano 2>	<Ano 3>	<Ano 4>	<Ano 5>	<Ano 6>
A = Saldo da Conta Dívida Ativa no Início do Exercício Financeiro	10.000	12.000	15.000	20.000	25.000	26.000
B = Saldo de Recebimentos da Conta Dívida Ativa ao término do Exercício Financeiro	1.000	1.500	500	1.000	8.000	4.500
C = Saldo de Inscrições durante o Exercício Financeiro	3.000	4.500	5.500	6.000	9.000	8.500
D = Saldo da Dívida Ativa ao final do Exercício Financeiro $D = A - B + C$	12.000	15.000	20.000	25.000	26.000	30.000
Recebimento da Dívida Ativa (%) $F = (B \div A) \times 100$	10	12,5	3,3	5	32	16

- O cálculo do recebimento da Dívida Ativa em termos percentuais relaciona o valor absoluto recebido com o saldo dos valores inscritos ao início do exercício, captando assim a relação entre o saldo a ser recebido – base de valor para as ações do gestor de cobrança – e o resultado obtido. Essa

relação introduz um fator de ponderação da estatística calculada.

- A seguir, calcula-se a média aritmética dos percentuais de recebimento, com base na média simples dos valores percentuais de recebimento para os três exercícios considerados como base para o ano em que se estima a provisão:

$$(10\% + 12,5\% + 3,3\%) \div 3 = 8,6\%$$

- Temos, então, que, para os três exercícios anteriores obteve-se uma média de 8,6% de recebimento, indicando que os esforços de cobrança do ente público não lograram receber efetivamente o restante do saldo disponível. Esse restante é o inverso do percentual calculado, ou, em termos percentuais:

$$100\% - 8,6\% = 91,4\%$$

- Esse cálculo indica que, para o exemplo, é razoável estimar que 91,4% do saldo da conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa não serão recebidos no próximo período. Portanto, esse será o montante a ser provisionado ao término do exercício 3, que em termos de valores pode ser calculado por:

$$91,4\% \times 20.000 = 18.280$$

- O valor de 20.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 3. O lançamento a ser efetuado será:

Código da Conta	Título da Conta	Valor (R\$)
D 3.6.1.4.1.00.00	Varição Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos - Consolidação	18.280,00
C 1.2.1.1.1.99.00	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	

Para o próximo exercício – ano 4 na tabela acima – haverá necessidade de um recálculo do ajuste da dívida Ativa ao término do exercício 4, repetindo-se os passos dos itens 8.1.4 em diante, excluindo-se o percentual de recebimentos do Ano 1 (10%) e incluindo-se o percentual do Ano 4 (5%):

- Média dos Percentuais de Recebimento: $(12,5\% + 3,3\% + 5\%) \div 3 = 6,93\%$ Percentual do Ajuste de Perdas: $100\% - 6,93\% = 93,07\%$
- Percentual do valor inscrito em dívida ativa ao término do exercício 4: 93,07% Montante a ser ajustado ao término do exercício 4: $93,07\% \times 25.000 = 23.268$

- O valor de 25.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 4.
- O valor do registro de complementação do ajuste ao final do exercício 4 será:
- $23.268 - 18.280 = 4.988$
- O lançamento a ser efetuado será:

Código da Conta	Título da Conta	Valor (R\$)
D 3.6.1.4.1.00.00	Varição Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos - Consolidação	4.988,00
C 1.2.1.1.1.99.00	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	

- Da mesma forma, o recálculo do ajuste da Dívida Ativa ao término do exercício 5, excluindo o percentual de recebimentos do Ano 2 (12,5%) e incluindo-se o percentual do Ano 5 (32%):
- Média dos Percentuais de Recebimento: $(3,3\% + 5\% + 32\%) \div 3 = 13,43\%$ Percentual do Ajuste de Perdas: $100\% - 13,43\% = 86,57\%$
- Percentual do valor inscrito em dívida ativa ao término do exercício 5: 86,57% Montante a ser ajustado ao término do exercício 5: $86,57\% \times 26.000 = 22.508$
- O valor de 26.000 é o valor inscrito em Dívida Ativa ao término do exercício 5. Valor do registro de reversão do ajuste ao final do exercício 5:
 - $22.508 - 23.268 = - 760$
- O valor de 23.268 é o saldo do ajuste(credor) constituída no exercício anterior, resultante dos créditos de 22.280 e 4.988, dos anos 3 e 4, respectivamente.

O lançamento será:

Código da Conta	Título da Conta	Valor (R\$)
D 1.2.1.1.1.99.00	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	760,00
C 4.9.7.2.0.00.00	Reversão de Ajustes de Perdas	

